



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90183/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0004.071816/2022-00/CBM/RO

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos de proteção contra **PRODUTOS PERIGOSOS/...]/DETECTOR MULTIGÁS - 7 GASES, COM SENSORES PARA PID, O2, LEL, CO, H2S E NH3, KIT PARA CALIBRAÇÃO, DETECTOR DE RADIAÇÃO NUCLEAR - ALFA/BETA/GAMA/RAIO X, VIATURA AUTO PRODUTOS PERIGOSOS (COM EQUIPAMENTOS), incluindo assistência técnica e reposição de peças**), para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas **Portaria nº 190 de 18 de julho de 2025**, informa que elaborou **Adendo Modificador I Id. (0062744580)**, em razão dos pedidos de esclarecimentos e impugnação apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE N° 90183/2024/SUPEL/RO.

Assim, em atenção ao art. 55, §1º, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame fica agendado para o **dia 18 de agosto de 2025, às 10:00h (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: coseg1.supel@gmail.com, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 30 de julho de 2025.

NADIANE DA COSTA LAIA
Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG
Portaria nº 190 de 18 de julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Nadiane da Costa Laia, Pregoeiro(a)**, em 30/07/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062744598** e o código CRC **46FC4E7D**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0004.071816/2022-00

SEI nº 0062744598



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG

ADENDO

MODIFICADOR I

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0004.071816/2022-00

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais e equipamentos de Proteção contra **PRODUTOS PERIGOSOS/...]/DETECTOR MULTIGÁS - 7 GASES, COM SENSORES PARA PID, O2, LEL, CO, H2S E NH3, DETECTOR DE RADIAÇÃO NUCLEAR - ALFA/BETA/GAMA/RAIO X, incluindo assistência técnica e reposição de peças**, para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas **Portaria nº 190 de 18 de julho de 2025**, informa aos interessados que o Termo de Referência e Edital sofreram modificações, nos seguintes termos:

1. **TERMO DE REFERÊNCIA ID. 0061099490 - ALTERAÇÃO DE DESCRIPTIVO - ONDE SE LÊ:**

4. DAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADES

4.1. Conforme Prospecto - Materiais Produtos Perigosos (0036869533) - Anexo II do Termo de Referência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA

	DETECTOR DE RADIAÇÃO NUCLEAR - ALFA/BETA/GAMA/RAIO X Aplicações: radiografia industrial, medidor nuclear, traçador radioativo, transporte de material radioativo, monitoração ambiental, monitoração de sucata, mineração e exploração, centros de pesquisa, aplicações médicas, portos e aeroportos, entre outros; Radiação detectada: alfa, beta, gama, raios-x; Tipo do detector: geiger-muller; Função: taxa de dose equivalente, integração de dose; Escala: 0.001 a 110 mR/hr; 0.01 a 1,100 μ Sv/hr; 0 a 350,000 CPM; 0 a 3,500 CPS; Total de 1 a 9,999,000 contagens; Faixa de energia: Alfa até 2,5 MeV (eficiência em 3,6MeV >80%), Beta a 50 keV (35% de eficiência) e a 150 keV (75% de eficiência), Gama e Raios-x até 10 keV através da janela, mínimo de 40 keV através do case.	UND	24	06
--	--	-----	----	----

11. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

11.2. Do Prazo

11.2.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 30 dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

2. **TERMO DE REFERÊNCIA ID. 0061099490 - ALTERAÇÃO DE DESCRITIVO -**
LEIA SE:

4. DAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADES

4.1. Conforme Prospecto - Materiais Produtos Perigosos (0036869533) - Anexo II do Termo de Referência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA

	DETECTOR DE RADIAÇÃO NUCLEAR - ALFA/BETA/GAMA/RAIO X Radiação detectada: alfa, beta, gama, raios-x; Display: Cristal Líquido de no mínimo 4 dígitos Tipo do detector: geiger-muller; Função: taxa de dose equivalente, integração de dose; Escala: 0.001 a 110 mR/hr; 0.01 a 1,100 µSv/hr; 0 a 350,000 CPM; 0 a 3,500 CPS; Total de 1 a 9,999,000 contagens; Faixa de energia: Alfa até 2,5 MeV (eficiência em 3,6MeV >80%), Beta a 50 keV (35% de eficiência) e a 150 keV (75% de eficiência), Gama e Raios-x até 10 keV através da janela, mínimo de 40 keV através do case. Sensibilidade: 1000 cpm/mR/h referenciado a Cs-137; Precisão: ±10% típico; ±15% máx. (modos mR/h e µSv/h); Alarme: Audível ajustável; Indicação de bateria fraca; Alimentação: bateria de 9V, pilhas AA ou AAA; Calibração: Césio 137 (gama); Calibrado em laboratório licenciado pelo órgão regulamentador CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), com o devido certificado. Deve acompanhar estojo para transporte e manual de instruções.	UND	24	06
--	--	-----	----	----

11. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

11.2. Do Prazo

11. O objeto deverá ser entregue no prazo conforme especificado na tabela a baixo, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

ORDEM / ITEM	MATERIAL/EQUIPAMENTO	PRAZO
01	DETECTOR MULTIGÁS - 7 GASES, COM SENSORES PARA PID, O2, LEL, CO, H2S E NH3.	Até 120 (cento e vinte) dias corridos

02	DETECTOR DE RADIAÇÃO NUCLEAR - ALFA/BETA/GAMA/RAIO X	Até 30 (trinta) dias corridos
03	BARREIRAS ABSORVENTE	Até 30 (trinta) dias corridos
04	ABSORVENTE PARTICULADO	Até 30 (trinta) dias corridos
05	MASSA PARA VEDAÇÃO	Até 30 (trinta) dias corridos
06	LUVAS NITRÍLICAS REFORÇADAS	Até 30 (trinta) dias corridos
07	LUVAS NITRÍLICAS	Até 30 (trinta) dias corridos
08	LUVAS DE VAQUETA	Até 30 (trinta) dias corridos
09	MÁSCARA FACIAL INTEIRA	Até 120 (cento e vinte) dias corridos
10	FILTROS / CARTUCHOS	Até 120 (cento e vinte) dias corridos
11	ROUPA DE PROTEÇÃO QUÍMICA NÍVEL A ENCAPSULADA	Até 120 (cento e vinte) dias corridos
12	ROUPA DE PROTEÇÃO QUÍMICA NÍVEL C	Até 30 (trinta) dias corridos
13	CAPACETE	Até 120 (cento e vinte) dias corridos
14	BOTA	Até 30 (trinta) dias corridos
15	LANTERNA DE GRANDE PORTE ANTIEXPLOSÃO ZONA 0	Até 120 (cento e vinte) dias corridos
16	LONAS	Até 30 (trinta) dias corridos
17	BINÓCULO	Até 120 (cento e vinte) dias corridos
18	PÁ ANTI FAÍSCA	Até 30 (trinta) dias corridos
19	PICARETA ANTI FAÍSCA	Até 30 (trinta) dias corridos

3.
LÊ:

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PE 90183/2024 ID. (0061226121) - ONDE SE

E-MAIL PARA CONTATO: coseg@supel.ro.gov.br

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: coseg@supel.ro.gov.br;

4.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PE 90183/2024 ID. (0061226121) - LEIA-SE:

E-MAIL PARA CONTATO: coseg1.supel@gmail.com

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: coseg1.supel@gmail.com

5.

CONCLUSÃO

Em atenção ao art. 55, §1º, da Lei Federal 14.133 de 2021, considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame **fica agendado para o dia 18 de agosto de 2025, às 10:00h (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Porto Velho, RO, 30 de julho de 2025.

NADIANE DA COSTA LAIA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG
Portaria nº 190 de 18 de julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Nadiane da Costa Laia, Pregoeiro(a)**, em 30/07/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062744580** e o código CRC **BEC3A683**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0004.071816/2022-00

SEI nº 0062744580



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90183/2024/LEI Nº 14.133/2021

PARA OS ITENS 04, 05, 06, 07, 08, 12, 16, 17, 18 E 19, ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E EQUIPARADAS

PARA OS DEMAIS ITENS, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/07/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	Límite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 04/07/2025
--	---

OBJETO:

Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais e equipamentos de Proteção contra PRODUTOS PERIGOSOS/.../DETECTOR MULTIGÁS - 7 GASES, COM SENSORES PARA PID, O2, LEL, CO, H2S E NH3, KIT PARA CALIBRAÇÃO, DETECTOR DE RADIAÇÃO NUCLEAR - ALFA/BETA/GAMA/RAIO X, VIATURA AUTO PRODUTOS PERIGOSOS (COM EQUIPAMENTOS), incluindo assistência técnica e reposição de peças), para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024.
entre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0004.071816/2022-00

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 3.247.319,95 (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil trezentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não se Aplica	Ata de Registro de Preços

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Requisitos Básicos:		Requisitos Específicos:
<p>1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 19.1 do Termo de Referência</u>.</p> <p>2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 19.3 do Termo de Referência</u>.</p> <p>3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 19.2 do Termo de Referência</u>.</p> <p>4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 19.4 do Termo de Referência</u>.</p>		
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
sim	sim	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço por Item	Aberto	sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		coseg@supel.ro.gov.br

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **90000** antes do número do certame. (**EX.: 90001/2024**)

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;

3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 118/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 04 de junho de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90183/2024/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o Método de Disputa: ABERTO, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Federal nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado o Corpo de Bombeiros Militar - CBM.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Corpo de Bombeiros Militar - CBM

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é **aquisição** de Materiais e equipamentos de Proteção contra **PRODUTOS PERIGOSOS/...]/DETECTOR MULTIGÁS - 7 GASES, COM SENSORES PARA PID, O₂, LEL, CO, H₂S E NH₃, KIT PARA CALIBRAÇÃO, DETECTOR DE RADIAÇÃO NUCLEAR - ALFA/BETA/GAMA/RAIO X, VIATURA AUTO PRODUTOS PERIGOSOS (COM EQUIPAMENTOS)**, incluindo assistência técnica e reposição de peças), por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 04 e 05 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 07 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no itens 23, 24 e 27 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 25 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 14 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 11 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 13 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 21.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 21.1 á 21.1.14 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 38 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Será permitida a cotação de quantidades parciais, inferiores à demanda desta licitação, conforme item 4.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. NÃO será admitida a previsão de preços diferenciados, conforme informação contida no despacho Id. (0061083695), da unidade requisitante, pelos seguintes motivos:

a) Quanto à possibilidade de prever preços diferentes por local de entrega:

Conforme disposto no item 11 do Termo de Referência, todos os materiais deverão ser entregues na

Diretoria de Logística, situada à Av. José Vieira Caúla, nº 5582, Bairro Cuniã – Porto Velho/RO . Assim, não há variação de local que justifique diferenciação de preços.

b) Quanto à forma e ao local de acondicionamento:

De igual modo, o Termo de Referência estabelece que todos os materiais serão entregues na Diretoria de Logística, o que implica uniformidade nas condições de recebimento, não justificando preços distintos por essa razão.

c) Quanto à cotação variável em razão do tamanho do lote:

O certame será realizado na modalidade **pregão eletrônico**, tendo como critério de julgamento o **menor preço por item**, o que inviabiliza a adoção de cotações variáveis por tamanho de lote.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: coseg@supel.ro.gov.br;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo

único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 17 do Anexo I - Termo de Referência.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 16 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impensoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 29 do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme item 28.3.1 do Anexo I deste edital - Termo de Referência

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

10.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.12. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço

válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contradictório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 29 do Anexo I - termo de Referência.

11.8. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRAR-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor

classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 19.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 19.4 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação.

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante

de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 22 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Corpo de Bombeiros Militar, **Unidade Gestora CBM/RO**, conforme estabelecido no item 12 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, respectivamente, não pode ultrapassar 50% dos quantitativos total dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes será conforme disposto no item 4.1. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em

razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência (0061099490);
ANEXO I.I- Modelo de Minuta de Contrato (0061099490);
ANEXO I.II- Prospecto - Materiais Produtos Perigosos (0036869533);
ANEXO II- Análise de Risco (0048044878);
ANEXO III - SAMS (0045273442);
ANEXO IV – Quadro Estimativo de Preços (0058629493);
ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0061226836);

Porto Velho-RO, Data e Hora do Sistema.

Nadiane da Costa Laia

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG- SUPEL/RO
Portaria nº 118 de 04 de junho de 2025

Elaborado por:

Ingrid Tainara Xavier Pedroza

Membro da Comissão de Segurança Pública - SUPEL / RO



Documento assinado eletronicamente por **Nadiane da Costa Laia, Pregoeiro(a)**, em 24/06/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061226121** e o código CRC **1BF0EB7F**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0004.071816/2022-00

SEI nº 0061226121

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL-ASSEJUR Id. (0019637319) que regulamenta o rito processual administrativo preliminar de procedimentos para apuração de responsabilidade e identificação de infrações administrativas praticadas por licitantes no procedimento licitatório no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações, bem como seus artigos 6º e 7º, que institui e fixa competência da Comissão de Apuração de Responsabilidade de Licitantes,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Apuração Preliminar de Responsabilidade de Licitantes, desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

I - Presidente:

a) Vinícius Emanuel Diniz Cavalcante, matrícula n.º *****246.

II - Membros:

a) Amanda Letícia Botelho de Oliveira Molina, matrícula n.º *****689;

b) Lindainês Bárbara Pereira de Araújo Mendes, matrícula n.º *****240;

c) Wanderly Lessa Mariaca, matrícula n.º *****599; e

d) Carolina Penha Prestes, matrícula n.º *****762.

Parágrafo Único. Fica designado como Presidente Substituta a servidora indicada na alínea a), inciso II, deste artigo, a qual desempenhará as atividades inerentes ao exercício da função nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 30 de 14 de março de 2025 Id. (0058238423), publicada no DOE nº 50, de 17 de março de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. As demais disposições em contrário ficam revogadas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

DIRETORA EXECUTIVA / SUPEL

Portaria nº 68 de 07 de maio de 2025 (SEI nº 0059883343)

Protocolo 0060883504

Portaria nº 118 de 04 de junho de 2025

Altera a Portaria nº 57 de 23 de abril de 2025, e revoga a Portaria nº 76 de 13 de maio de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão de Segurança Pública, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 63 de 23 de abril de 2025 Id. (0059510290) que institui a Comissão de Segurança Pública, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I e II, do art. 1º da Portaria nº 57 de 23 de abril de 2025, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"[...]

I - Agente de contratação:

a) Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769.

II - Equipe de Apoio:

a) Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450;

- b) Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º *****608; e
 c) Adriele Grangeiro de Araujo, matrícula n.º *****824.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como pregoeira, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo da pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 76 de 13 de maio de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 27 de maio de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo. As demais disposições em contrário ficam revogadas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

DIRETORA EXECUTIVA / SUPEL

Portaria nº 68 de 07 de maio de 2025 (SEI nº 0059883343)

Protocolo 0060883066

Portaria nº 120 de 04 de junho de 2025

Designa servidora para substituir a Coordenadora de Registro de Preços em suas ausências e impedimentos legais, ou representá-la, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia – SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades da Coordenadoria de Registro de Preços (CRP), nos casos de ausências e impedimentos legais da titular da pasta;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CECÍLIA MESSIAS VIEIRA**, matrícula nº *****327, para substituir a titular, **MÁRCIA CARVALHO GUEDES**matrícula nº *****743, Coordenadora de Registro de Preços no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia, em suas ausências e impedimentos legais, ou representá-la.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

DIRETORA EXECUTIVA / SUPEL

Portaria nº 68 de 07 de maio de 2025 (SEI nº 0059883343)

Protocolo 0060889086

**AVISO
DE RETORNO DE FASE**

PREGÃO ELETRÔNICO: 90351/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.001655/2024-73

OBJETO: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de Medicamentos SÓLIDOS IV, com o objetivo de atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalar e Ambulatoriais, gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO para o período de 1 (um) ano

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Equipe, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 69 de 09 de maio de 2025, publicada no DOE de 14 de maio de 2025**, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO à fase de julgamento para o item 41** deste **PE 90351/2024/SUPEL/RO**, para o **dia 11 de junho de 2025 às 10:00 horas (horário de Brasília)**.

Porto Velho, 04 de junho de 2025

Leticia Carpina Farias Casara



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90183/2024/LEI Nº 14.133/2021

PARA OS ITENS 04, 05, 06, 07, 08, 12, 16, 17, 18 E 19, ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E EQUIPARADAS

PARA OS DEMAIS ITENS, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/07/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	Límite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 04/07/2025
--	---

OBJETO:

Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais e equipamentos de Proteção contra PRODUTOS PERIGOSOS [...] / DETECTOR MULTIGÁS - 7 GASES, COM SENSORES PARA PID, O2, LEL, CO, H2S E NH3, KIT PARA CALIBRAÇÃO, DETECTOR DE RADIAÇÃO NUCLEAR - ALFA/BETA/GAMA/RAIO X, VIATURA AUTO PRODUTOS PERIGOSOS (COM EQUIPAMENTOS), incluindo assistência técnica e reposição de peças), para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024.
dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0004.071816/2022-00

UASG: 925373**ENDEREÇO ELETRÔNICO :** <https://www.gov.br/compras/pt-br>**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 3.247.319,95 (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil trezentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não se Aplica	Ata de Registro de Preços

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**Requisitos Básicos:**

- 1. Habilitação jurídica:** Conforme estabelecido no item 19.1 do Termo de Referência.
- 2. Qualificação econômico e financeira:** Conforme estabelecido no item 19.3 do Termo de Referência.
- 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:** Conforme estabelecido no item 19.2 do Termo de Referência.
- 4. Qualificação técnica:** Conforme estabelecido no item 19.4 do Termo de Referência.

Requisitos Específicos:

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
sim	sim	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço por Item	Aberto	sim

TELEFONES PARA CONTATO

TELEFONE: (69) 3212-9243

E-MAIL PARA CONTATO:coseg@supel.ro.gov.br**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **90000** antes do número do certame. (**EX.: 90001/2024**)

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. **DO PREÂMBULO**

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da [Portaria nº 118/2025/GAB/SUPEL](#), publicada no DOE na data 04 de junho de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 90183/2024/SUPEL/RO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Federal nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado o Corpo de Bombeiros Militar - CBM.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Corpo de Bombeiros Militar - CBM

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é **aquisição** de Materiais e equipamentos de Proteção contra **PRODUTOS PERIGOSOS[...]/DETECTOR MULTIGÁS - 7 GASES, COM SENsoRES PARA PID, O2, LEL, CO, H2S E NH3, KIT PARA CALIBRAÇÃO, DETECTOR DE RADIAÇÃO NUCLEAR - ALFA/BETA/GAMA/RAIO X, VIATURA AUTO PRODUTOS PERIGOSOS (COM EQUIPAMENTOS)**, incluindo assistência técnica e reposição de peças), por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 04 e 05 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 07 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no [itens 23, 24 e 27 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no [item 25 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 14 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no [item 11 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no [item 13 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 21.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 21.1 á 21.1.14 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 38 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Será permitida a cotação de quantidades parciais, inferiores à demanda desta licitação, conforme item 4.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. NÃO será admitida a previsão de preços diferenciados, conforme informação contida no despacho Id. (0061083695), da unidade requisitante, pelos seguintes motivos:

a) Quanto à possibilidade de prever preços diferentes por local de entrega:

Conforme disposto no item 11 do Termo de Referência, todos os materiais deverão ser entregues na **Diretoria de Logística**, situada à **Av. José Vieira Caúla, nº 5582, Bairro Cuniã – Porto Velho/RO**. Assim, não há variação de local que justifique diferenciação de preços.

b) Quanto à forma e ao local de acondicionamento:

De igual modo, o Termo de Referência estabelece que todos os materiais serão entregues na Diretoria de Logística, o que implica uniformidade nas condições de recebimento, não justificando preços distintos por essa razão.

c) Quanto à cotação variável em razão do tamanho do lote:

O certame será realizado na modalidade **pregão eletrônico**, tendo como critério de julgamento o **menor preço por item**, o que inviabiliza a adoção de cotações variáveis por tamanho de lote.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte

procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: coseg@supel.ro.gov.br;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 17 do Anexo I - Termo de Referência.

7.6.7 **Da subcontratação:** Ficam aquelas estabelecidas no item 16 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 29 do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, conforme item 28.3.1 do Anexo I deste edital - Termo de Referência

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre os licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

10.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.12. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 29 do Anexo I - termo de Referência](#).

11.8. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 19.3 do Anexo I deste edital – Termo de Referência.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 19.4 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação.

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no [Anexo I deste edital - Termo de Referência](#)

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilidade ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilidade, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 22 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Corpo de Bombeiros Militar, **Unidade Gestora CBM/RO**, conforme estabelecido no item 12 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, respectivamente, não pode ultrapassar 50% dos quantitativos total dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes será conforme disposto no item 4.1. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0061099490);

ANEXO I.I- Modelo de Minuta de Contrato (0061099490);

ANEXO I.II- Prospecto - Materiais Produtos Perigosos (0036869533);

ANEXO II- Análise de Risco (0048044878);

ANEXO III - SAMS (0045273442);

ANEXO IV – Quadro Estimativo de Preços (0058629493);

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0061226836);

Porto Velho-RO, Data e Hora do Sistema.

Nadiane da Costa Laia

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG- SUPEL/RO

Portaria nº 118 de 04 de junho de 2025

Elaborado por:

Ingrid Tainara Xavier Pedroza

Membro da Comissão de Segurança Pública - SUPEL / RO



Documento assinado eletronicamente por **Nadiane da Costa Laia, Pregoeiro(a)**, em 24/06/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061226121** e o código CRC **1BF0EB7F**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0004.071816/2022-00

SEI nº 0061226121



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Corpo de Bombeiros Militar - CBM
Seção de Compras - CBM-CPOFCOMPRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidade Orçamentária: Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. UG: 150014

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. **O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO**, por intermédio do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, situado a Av. Campos Sales, 3254 – Bairro Olaria, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, promove a elaboração deste Termo de Referência tendo por objetivo a definição precisa do objeto a ser adquirido, apresentando informações necessárias para subsidiar o processo de aquisição na modalidade de "Pregão Eletrônico", **para futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos de Proteção Contra Produtos Perigosos**, visando atender as demandas do Corpo e Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

2.2. Em atendimento ao preceito legal do art. 37 da Constituição Federal, inciso XXI, rezam que todo processo administrativo deve ser licitado, bem como motivado o seu ato, combinado com a Lei Federal e Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/21 e suas alterações, e Decreto Estadual nº 28.874/2024 que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia

2.3. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento iniciado com o objetivo de provir a aquisição de Materiais e equipamentos de proteção contra produtos perigosos, objeto deste, nos termos da Legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos 6º, incisos XXV e XLI da Lei nº 14.133/21;

2.4. Decreto Estadual n.º 8978/00 que dispõe sobre a estrutura básica e estabelece as competências da Superintendência Estadual de Licitações e dá outras providências;

2.5. Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e suas alterações, que dispõe sobre a estruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Estadual

3. OS OBJETOS

3.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais e equipamentos de Proteção contra **PRODUTOS PERIGOSOS/[...]/DETECTOR MULTIGÁS - 7 GASES, COM SENSORES PARA PID, O2, LEL, CO, H2S E NH3, KIT PARA CALIBRAÇÃO, DETECTOR DE RADIAÇÃO NUCLEAR - ALFA/BETA/GAMA/RAIO X, VIATURA AUTO PRODUTOS PERIGOSOS (COM EQUIPAMENTOS)**, incluindo assistência técnica e reposição de peças), para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia.

4. DAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADES

4.1. Conforme Prospecto - Materiais Produtos Perigosos (0036869533) - Anexo II deste Termo de Referência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
01	DETECTOR MULTIGÁS - 7 GASES, COM SENSORES PARA PID, O2, LEL, CO, H2S E NH3 Detector portátil para 7 gases, com bomba integrada, Sensor eletroquímico de H2S com range de leitura de 0 a 200ppm e resolução de 1ppm; Sensor eletroquímico de CO com range de leitura de 0 a 2000ppm e resolução de 2ppm; Sensor eletroquímico de O2 com range de leitura de 0 a 25%vol e resolução de 1%vol; Sensor eletroquímico de HCN com range de leitura de 0 a 50ppm e resolução de 0,1ppm; Sensor de oxidação catalítica para leitura de: 0 a 100%LEL e resolução de 1 % LEL; Sensor eletroquímico de NH3 com range de leitura de 0 a 300ppm e resolução de 1ppm; sensores PID de alto desempenho; Visor colorido fácil de ler com função zoom; dotado de uma bomba muito potente e pode ser conectado a mangueiras de até 45 metros de comprimento; dotado de funções de software avançadas, incluindo a alternância da medição de gás entre sensores PID, CatEx e IV durante a operação; Bluetooth; construção compacta e robusta; sistema de sinalização baseado em um código de cores claro; conforme as exigências das EN 60079-29-1, EN 45544-1 e EN 50104; sistema de detecção de	UNID.	24	6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
	impacto; aprox. 550 g, dependendo da configuração de sensores, sem alça, com bomba; alarme visual, sonoro e vibratório; classe de proteção IP68; Aprovação ATEX e IECEx - I M1, II 1G Ex da ia I Ma, Ex da ia IIC T4 Ga; Aprovação cCSAus - Classe I, Zona 0, AEx da ia IIC T4 Ga, Classe II, Div. 1, Grupos E, F, G , C22.2 n.º 152, ANSI-ISA 12.13.01:2000; Aprovação ANZEx - Ex da ia I Ma, Ex da ia IIC T4 Ga; Aprovação marítima DNV GL; Garantia do fabricante: 3 anos para o aparelho; Unidade de alimentação elétrica; Acessórios para recarga; Acessórios para bomba; Sondas e mangueiras; Mangueira FKM de 45 m, 3,2 mm, com adaptadores; Acessórios para calibração; Capa protetora de borracha, removível; Bolsa em couro para o aparelho; Bolsa de transporte (vazia); Protetor de display.			
02	DETECTOR DE RADIAÇÃO NUCLEAR - ALFA/BETA/GAMA/RAIO X Aplicações: radiografia industrial, medidor nuclear, traçador radioativo, transporte de material radioativo, monitoração ambiental, monitoração de sucata, mineração e exploração, centros de pesquisa, aplicações médicas, portos e aeroportos, entre outros; Radiação detectada: alfa, beta, gama, raios-x; Tipo do detector: geiger-muller; Função: taxa de dose equivalente, integração de dose; Escala: 0.001 a 110 mR/hr; 0.01 a 1,100 µSv/hr; 0 a 350,000 CPM; 0 a 3,500 CPS; Total de 1 a 9,999,000 contagens; Faixa de energia: Alfa até 2,5 MeV (eficiência em 3,6MeV >80%), Beta a 50 keV (35% de eficiência) e a 150 keV (75% de eficiência), Gama e Raios-x até 10 keV através da janela, mínimo de 40 keV através do case.	UNID.	24	6
03	BARREIRAS ABSORVENTE Feitas com fibras de polipropileno utilizadas na água, servem tanto para absorção como para contenção do produto derramado. São equipamentos com cabo de tração que permite que sejam conectadas (conectores já instalados nas barreiras) umas às outras e até rebocadas; 20cm x 3m - Embalagem com 4 unidades.	UNID.	170	40
04	ABSORVENTE PARTICULADO Absorvente particulado natural (vegetal) orgânico para hidrocarbonetos, químicos e Petroquímicos. Com alta capacidade de absorção é apropriado para ações emergenciais. Proporcionando uma rápida imobilização das substâncias e facilitando a limpeza. Além disso, é um produto Biodegradável que pode ser utilizado em qualquer superfície. Tamanho 10kg.	UNID.	72	20
05	MASSA PARA VEDAÇÃO Massa para vedação instantânea e temporária para emergências. Feita de polímeros e bentonita. Indicado para conter vazamentos e vedar possíveis furos e danos feitos acidentalmente em tambores ou tanques contendo produtos químicos. Capacidade de contenção: Veda furos de até 15 cm e fendas de 2,5 cm por 30 cm. Pressão e temperatura: funciona em vazamentos de aproximadamente 1 metro de pressão de coluna de água ou 1,5 PSI. Embalagem de 1KG	UNID	68	12
06	LUVAS NITRÍLICAS REFORÇADAS Luva Nitrílica forte, recoberta totalmente em nitrilo, banho pesado, palma reforçada com grafatex, punho de segurança em lona. Suporte têxtil reforçado com Grafatex e o revestimento nitrilo oferece resistência mecânica e química no manuseio de peças secas ou oleadas. Alta resistência a cortes, rasgos e perfurações. O punho de lona proporciona proteção no manuseio de peças e chapas grandes, com risco de corte na altura do punho. O banho de nitrilo permite o trabalho com óleos, graxas, ácidos, álcoois e éteres. Resistente a inúmeras lavagens, o que aumenta a vida útil do equipamento. alta performance mecânica, palma extra resistente, proteção contra riscos de temperatura.	PAR	240	68
07	LUVAS NITRÍLICAS Luva de borracha nitrílica, sem forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Alta resistência química. A borracha nitrílica oferece maior resistência à abrasão e higienização maximizando a relação custo versus benefício. Seu formato anatômico e sua espessura conferem alto nível de sensibilidade. Esta sensibilidade proporciona processos mais seguros e ágeis. Recomendado para manuseio de produtos químicos, agrícolas, óleos, higienização, serviços gerais, entre outros.	CAIXA	48	17
08	LUVAS DE VAQUETA Luva de segurança confeccionada com vaqueta curtida ao cromo, com formato de cinco dedos (forma L), com reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, costura com linha de nylon. Protege o usuário contra respingos de solda, materiais abrasivos e escoriantes utilizadas nas indústrias petroquímica, construção civil, siderúrgica e mecânica. Perfeita para trabalhos com metal, madeira e produtos semi-acabados. Feito de 100% couro. Resiste a umidade e mantendo a sua flexibilidade durante longos períodos de tempo contém lanolina natural para maciez. Excelente resistência à abrasão e resistência à tração. Isso melhora a destreza e sentido do tato.	PAR	240	70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
09	MÁSCARA FACIAL INTEIRA Máscara facial inteira, cuja a utilização seja com filtro / cartuchos, disponível na versão em Silicone. Antialérgica, flexível, altamente confortável; Disponível em 3 tamanhos: P, M e G; Lente de ampla visão produzida em acrílico de alto impacto transparente e resistente; Protetor de lente em acetato incolor substituível para proteção contra respingos químicos, tintas e arranhões; Diafragma amplificador de voz; fornecida com mascarilha interna; Com cartuchos de filtro de partículas de ácido clorídrico, ácido fluorídrico, amônia, cloro, dióxido de cloro, dióxido de enxofre, formaldeído, gás sulfídrico, metilamina e vapores orgânicos . Com tirantes de cabeça com cinco pontos de apoio, presos nas bordas por meio de fivelas de material plástico/metal com presilhas de material metálico para ajuste rápido.	UNID.	120	68
10	FILTROS/ CARTUCHOS cartuchos de filtro de partículas de ácido clorídrico, ácido fluorídrico, amônia, cloro, dióxido de cloro, dióxido de enxofre, formaldeído, gás sulfídrico, metilamina, vapores orgânicos. Compatíveis com máscara facil inteira descrita.	UNID.	360	136
11	ROUPA DE PROTEÇÃO QUÍMICA NÍVEL A ENCAPSULADA Traje Encapsulado Nível. Costas Expandidas, Fechamento Traseiro. Visor Extra-Amplo de 3 camadas: 40 mil PVC/5 mil Teflon®/20 mil PVC. Luvas bi-camadas acopladas - Interna: laminado multi-camada. Externa: Viton®. Meias acopladas com cobre-botins. Pala com fechamento em fita de argola e gancho. Duas válvulas de exaustão. Apresenta excelentes propriedades de barreira química e oferece durabilidade, resistência à punção e ao rasgo. A vestimenta encapsuladas nível A ofereça proteção para o usuário contra líquidos químicos e exposição à vapor/gás. Costuras duplamente termosseladas que forneça resistência química contra exposição a líquidos intensos. Visor expandido que fornece um amplo ângulo de visão de 220°. O visor laminado em três camadas: 40 mil PVC/5 mil Teflon®/20 mil PVC. Parte traseira ampliada para acomodar o aparelho de respiração autônoma. Fechamento traseiro que evita o contato direto e exposição química frontal, além de permitir que o cilindro de ar do equipamento de proteção respiratória seja trocado sem a remoção da vestimenta. Zíper à prova de gás extra longo para auxiliar na colocação/ retirada da vestimenta. Pala de proteção com fita de argola e gancho protegendo o zíper para aumentar a proteção. Luvas de Viton que forneçam durabilidade física e mecânica para auxiliar na proteção das luvas internas. As luvas são acopladas com anéis à prova de gás e sistema de trava, e podem ser trocadas. Meias acopladas feitas do mesmo material da vestimenta e cobre-botins que aumentam a proteção. Duas válvulas de exaustão liberam maiores pressões dentro de trajes encapsulados ao mesmo tempo que previnem vazamento de vapores externos ou partículas para o interior da vestimenta. Válvulas de fluxo unidirecional são de pressão positiva e abertas conforme necessário. As válvulas incluem coberturas contra respingos feitas de material protetor para prevenção de invasão de líquidos. Sistema de cinto ajustável na cintura para suporte e melhor caimento. Material de proteção adicional costurado e termosselado nos joelhos para resistência extra à abrasão em situações de ajoelhamento e rastejamento.	UNID.	96	24
12	ROUPA DE PROTEÇÃO QUÍMICA NÍVEL C Vestimenta tipo macacão. Fechamento frontal com zíper e sobreposição com pala. Elástico nas costas, para maior mobilidade e conforto. Capuz composto por três peças, para maior mobilidade. Costura em locais estratégicos, para maior conforto e proteção. Elástico nos punhos, tornozelos e no capuz. Capuz apropriado para o uso de máscara. Material da vestimenta produzidas com polietileno de alta densidade, fornecendo um balanço ideal de proteção, durabilidade e conforto. Repele líquidos a base de água e aerossóis e oferece uma barreira contra partículas e fibras, além de apresentar tratamento antiestático em ambos os lados. Vestimenta de proteção química, tipo 5 (ISO 13982) e tipo 6 (ISO 16602). Costuras externas simples para diminuir a intrusão de partículas para o interior da vestimenta. Zíper coberto por uma pala para uma maior proteção. Elástico nos punhos, tornozelos e cintura.	UNID.	120	60
13	CAPACETE CAPACETE F2 X-TREAM AMARELO; Características mínimas: Capacete de proteção apropriado para operações ligadas às atividades de bombeiros, tais como: combate a incêndios florestais, acidentes de trânsito, atendimento a desastres naturais, resgates em montanha, resgate em estruturas colapsadas e demais operações de busca e resgate. O equipamento deverá possuir certificado de aprovação de equipamentos de proteção individual do Ministério do Trabalho e Emprego; o capacete deverá oferecer proteção ao crânio e face do usuário, contra agentes térmicos e impactos; o casco do capacete deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência à impactos e possuir certificação com as normas EN 397, EN 443 e EN 12492; a parte externa do capacete deverá possuir fitas refletivas, em vinil com micro esferas de vidro na cor prata, a fim de aumentar a visibilidade do utilizador em condições de pouca iluminação; o casco deverá possuir cume longitudinal dotado de sistema de ventilação em toda sua extensão; o peso total do equipamento deverá ser de, no máximo, 830g, incluindo os óculos que serão adiantes especificados; o capacete deverá possuir sistema de ajuste do tamanho de uso, de forma a atender a perímetros céfálicos de 52cm a 64cm; o acabamento externo deverá ser em poliuretano brilhante; o casco deverá possuir sistema de absorção contra impactos formado por duas partes básicas: placa de espuma moldada (em posição lateral) e conjunto de suspensão; o conjunto de suspensão deverá possuir catraca horizontal com, no mínimo, dois pontos para regulagem; o conjunto de suspensão deverá ser composto ainda por tiras de absorção contra impactos, distribuídos por, no máximo, 4 pontos; as tiras do perímetro céfálico que forem ter contato direto com a cabeça do usuário, deverão ser confeccionados em couro antialérgico; o conjunto de	UNID.	76	34

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
	suspensão deverá possuir também, ajuste da área frontal com duas posições e rede ventilada para proteção da cabeça do usuário; o capacete deverá possuir tira jugular fixada em três pontos para melhor fixação e estabilidade do equipamento. Um desses pontos deverá ser fixado na parte traseira da suspensão, outro no lado esquerdo e o último no lado direito, tudo internamente; na parte traseira do capacete, deverá haver um protetor de nuca em tecido resistente à radiação térmica, confeccionado em aramida e meta aramida; o capacete deverá ser fornecido com óculos de proteção de ampla visão, de banda elástica e ajustável; os óculos deverá possuir lente unificada transparente e deverá atender às normas para proteção contra impacto de partículas volantes, poeiras, fumaças e respingos químicos; os óculos deverá possuir vedação em material moldável, bem como estar em conformidade com a norma EN166; o capacete deverá possuir dispositivos para acoplar acessórios diversos, tais como: protetores faciais, kits abafadores de ruído, peças faciais inteiras e lanterna de cabeça. Não serão aceitos capacetes com cascos produzidos em fibra de vidro ou mistura de fibras e plástico.			
14	<p>BOTA</p> <p>Bota de segurança, em cano longo, impermeável, solado antiderrapante, resistente ao óleo combustível, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), injetada em uma peça só. Acabamento interior com meia poliéster 100% na cor preta, com palmilha e biqueira de aço.</p> <p>Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e perfurantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.</p> <p>Observação:</p> <ul style="list-style-type: none"> I) Aprovado para proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 KN. II) Calçado com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) (SRA). III) Cabedal resistente ao corte (CR). IV) Solado resistente ao óleo combustível (FO). V) Calçado resistente aos seguintes reagentes químicos: Heptano (J); Hidróxido de sódio 30% (K); Ácido acético 99 ± 1% (N); Solução de amônia 25 ± 1% (O); Peróxido de hidrogênio 30 ± 1% (P); Isopropanol (Q); Hipoclorito de sódio 13 ± 1% (R). 	PAR	190	68
15	<p>LANTERNA DE GRANDE PORTE ANTIEXPLOSÃO ZONA 0</p> <p>Lanterna com Corpo de polipropileno de fibra longa, resistente à impactos, na cor amarela; Lumens: Alto: 600 / Baixo: 250; Autonomia: Alto: 13h Baixo: 25h; Alcance da luz: 237m Alto 167m Baixo ANTIEXPLOSÃO ZONAS 0, 1 e 2; Cabeça de inclinação ajustável; Base de borracha montada na parte traseira com ímã para fixação em estrutura metálica; apresentação de 2 modos de luz: alto baixo; Indicador de bateria fraca; Com carregador de encaixe; Alça de ombro removível; Bateria recarregável de íon de lítio integrada 12VDC 0.5A; Atende aos requisitos de NFPA-1971-8.6 (2013); O carregador atende aos requisitos da NFPA-1901-14.1.10.2 (2016); Resistência / À prova d'água e poeira IP67; Lâmpada especial de LED de alto brilho; Certificado INMETRO</p>	UNID.	51	17
16	<p>LONAS</p> <p>Lona Plástica Forte e Leve de 14x08 m de polietileno e 100% impermeável com as seguintes características; 100% Impermeável Laminação de polietileno nas duas faces com tratamento UV, conferindo uma vida útil maior da lona, facilitando a limpeza e conservação do produto Tecido trançado com fitas de polietileno e tratamento UV, o que lhe confere uma super resistente a tração e a interpéries Acabamento vulcanizado das bainhas, com corda de sisal e ilhoses metálicos zincados aplicados a cada metro, auxiliando na fixação e amarração da lona.</p>	UNID.	38	6
17	<p>BINÓCULO</p> <p>Ampliação (x): 8-24 Diâmetro da objetiva (mm): 25 Campo de visualização angular (real/graus): 4,6 Campo de visualização angular (Aparente/Graus): 35,6 Campo de visualização a 1000 m (m): 80 Pupila de saída (mm): 3,1 Luminosidade relativa: 9,6 Distância da ocular à pupila de saída (mm): 13 Distância de focagem mínima (m): 4</p>	UNID.	62	17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
	Comprimento (mm): 123 Largura (mm): 109 Profundidade (mm): 51 Peso (g): 305 Ajuste da distância interpupilar (mm): 56-72			
18	PÁ ANTI FAÍSCA Antifaiscantes, anticorrosivas e não ferromagnéticas. Características: <ul style="list-style-type: none">• Não geram faíscas quando golpeadas ou utilizadas• Não são ferromagnéticas• Resistentes à corrosão Liga de Cobre Berilico.	UNID.	24	12
19	PICARETA ANTI FAÍSCA Antifaiscantes, anticorrosivas e não ferromagnéticas. Características: <ul style="list-style-type: none">• Não geram faíscas quando golpeadas ou utilizadas• Não são ferromagnéticas• Resistentes à corrosão Liga de Cobre Berilico.	UNID.	24	12

5. DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E QUANTATIVOS

5.1. Quadro de Distribuição:

ORDEM	MATERIAL/EQUIPAMENTO	UND	1º GBM	2º GBM	3º GBM	4º GBM	5º GBM	SGBM fora da sede de GBM	SGBM fora da sede de GBM	TOTAL
			Porto Velho	Ji-Paraná	Vilhena	Cacoal	Ariquemes	São Miguel do Guaporé	Colorado d' Oeste	
01	DETECTOR MULTIGÁS - 7 GASES, COM SENSORES PARA PID, O2, LEL, CO, H2S E NH3.	UND	4	4	4	4	4	2	2	24
02	DETECTOR DE RADIAÇÃO NUCLEAR - ALFA/BETA/GAMA/RAIO X	UND	4	4	4	4	4	2	2	24
03	BARREIRAS ABSORVENTE	UND	30	30	30	30	30	10	10	170
04	ABSORVENTE PARTICULADO	UND	12	12	12	12	12	6	6	72
05	MASSA PARA VEDAÇÃO	UND	12	12	12	12	12	4	4	68
06	LUVAS NITRÍLICAS REFORÇADAS	PAR	40	40	40	40	40	20	20	240
07	LUVAS NITRÍLICAS	CAIXA	8	8	8	8	8	4	4	48
08	LUVAS DE VAQUETA	PAR	40	40	40	40	40	20	20	240

09	MÁSCARA FACIAL INTEIRA	UND	20	20	20	20	20	10	10	120
10	FILTROS / CARTUCHOS	UND	60	60	60	60	60	30	30	360
11	ROUPA DE PROTEÇÃO QUÍMICA NÍVEL A ENCAPSULADA	UND	16	16	16	16	16	8	8	96
12	ROUPA DE PROTEÇÃO QUÍMICA NÍVEL C	UND	20	20	20	20	20	10	10	120
13	CAPACETE	UND	12	12	12	12	12	8	8	76
14	BOTA	PAR	30	30	30	30	30	20	20	190
15	LANTERNA DE GRANDE PORTE ANTIEXPLOSÃO ZONA 0	UND	09	09	09	09	09	03	03	51
16	LONAS	UND	6	6	6	6	6	4	4	38
17	BINÓCULO	UND	10	10	10	10	10	6	6	62
18	PÁ ANTI FAISCA	UND	4	4	4	4	4	2	2	24
19	PICARETA ANTI FAÍSCA	UND	4	4	4	4	4	2	2	24

5.2.

Quadro de quantitativo por numeração:

ORDEM	MATERIAL / EQUIPAMENTO	UND	TAMANHO / QUANTIDADE				TOTAL
			M(8)	G(9)	XG (10)	XXG (11)	
01	LUVAS NITRÍLICAS REFORÇADAS	PAR	40	120	80	-	240
02	LUVAS NITRÍLICAS	CAIXA	12	24	12	-	48
03	LUVAS DE VAQUETA	PAR	40	120	80	-	240
04	LUVA DE PROTEÇÃO QUÍMICA EM VITON, PUNHO LONGO	PAR	40	120	80	-	240
05	MÁSCARA FACIAL INTEIRA	UND	30	70	20	-	120
06	ROUPA DE PROTEÇÃO QUÍMICA NÍVEL A ENCAPSULADA	UND	-	30	44	22	120
07	ROUPA DE PROTEÇÃO QUÍMICA NÍVEL C	UND	20	40	40	20	120
08	BOTA	PAR	NUMERAÇÃO				190
			41	42	43		
			QUANTIDADE				
			70	80	40		

6. DO CRITÉRIO DE ESTIPULAÇÃO DO QUANTITATIVO E DA DISTRIBUIÇÃO

6.1. As quantidades estimadas a serem adquiridas e distribuídas foram definidas levando-se em consideração o Estudo Técnico Preliminar 1 (0056966623) realizado pelo Comando Operacional – COB/CBMRO, setor solicitante.

7. DA GARANTIA

7.1. Aplica-se, no que couber, as garantias e prazos previstos no Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

7.2. Comprovada a impossibilidade ou impropriedade da utilização do material por motivos alheios à atuação da contratante, este deverá ser substituído em **10 (dez) dias úteis**, sem qualquer ônus para a Contratante.

7.3. O objeto a ser fornecido deverá estar de acordo com as normas estabelecidas no edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO, e as Normas de segurança exigidas no que diz respeito à segurança e qualidade.

7.4. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso;

7.5. O equipamento ofertado deverá possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia e suporte, incluindo a troca de peças defeituosas sem qualquer ônus adicional para a contratante; em caso de troca, as peças ou o equipamento deverão ser novos, do mesmo fabricante e iguais ou equivalentes aos equipamentos substituídos;

7.6. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema e permitindo consulta em tempo real aos registros;

7.7. Durante todo o período de garantia, a assistência técnica será prestada pelo fabricante com atendimento por mão de obra treinada e especializada;

7.8. Todos os equipamentos e suas funcionalidades descritas neste documento deverão ser fornecidos em pleno funcionamento;

8. DO BEM OU SERVIÇO COMUM

8.1. Considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Art 6º, Inciso XIII da Lei 14.133/21.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

8.2. Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do 20 Parecer/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

8.3. Vale destar que de acordo com o Art. 65 do Decreto Estadual Nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024 estabelece que a contratação de bens comum serão na modalidade licitatória Pregão eletrônico, a saber:

Art. 65. Para contratação de bens e serviços de natureza comum será utilizada obrigatoriamente a modalidade licitatória pregão, em sua via eletrônica.

§ 1º Compete à Pasta requisitante a definição da modalidade licitatória, devendo ser devidamente atestado nos autos por parte do setor técnico que os bens ou serviços são comuns, bem como a elaboração de justificativa no caso da utilização de modalidade diversa da prevista no caput.

8.4. Diante do exposto, o objeto do presente Termo de Referência trata-se de BEM COMUM, uma vez que enquadra-se no retratado acima e pode ser facilmente ser configurado nas naturezas 44.90.52 e 30.90.30

9. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

9.1. O CBMRO é a instituição permanente do estado que presta os serviços de busca, resgate, salvamento, combate a incêndio e ações de Defesa Civil, tais atribuições legais exigem que a Administração Pública tenha à sua disposição materiais e equipamentos especiais para garantir não só a segurança dos seus militares, mas que garanta a eficiência e o atendimento da população com qualidade e segurança.

9.2. A presente aquisição permitirá que o CBMRO mantenha os atendimentos de ocorrências que envolvam produtos perigosos com maior eficiência, pois diversos materiais apresentam um grau toxicidade que podem ser letais aos seres humanos. Ainda segue que o atendimento a ocorrências de que envolvam produtos perigosos é um dos pilares da administração pública, que no caso da corporação, está relacionado diretamente a salvaguarda de vidas humanas, de animais e de bens

9.3. A aquisição justifica-se devido à necessidade de atender e manter em todo o Estado as unidades Operacionais e Administrativas do CBMRO. Considerando a necessidade de adquirir os itens afim de manter aparelhadas as UBM subordinadas ao Comando Operacional, garantindo assim o poder operacional necessário ao cumprimento das atribuições legais do CBMRO em sua missão fim.

9.4. Portanto, os sistemas de comandos de incidentes serão necessários para dotar o CBMRO de condições adequadas para que se alcance o sucesso no cumprimento de sua missão, prestando dessa maneira um serviço de qualidade a população bem como proteção aos militares, fundamento pelos princípios basilares da administração publica da eficiência e do interesse público.

9.5.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Utilizando como referência as pesquisas de preços efetuadas pelo Setor de Cotações da Superintendência de Licitações – SUPEL/RO, conforme Quadro Comparativo de preços atualizado (0058629493), o valor estimado da contratação é de **R\$ 3.247.319,95 (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil trezentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)**.

11. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

- 11.1. Do Local e Forma de Entrega**
- 11.1.1. Os objetos deverão ser entregues na Diretoria de Logística - DLOG/CBMRO, sito a Av. José Vieira Caúla, nº 5582, Bairro Cuniã, Porto Velho/RO, – Porto Velho - RO, dentro do horário de expediente;
- 11.1.2. A entrega deverá ser efetuada de segunda à sexta-feira (onde a empresa vencedora deverá provisionar uma data para entrega em comum acordo com a equipe responsável), no horário das 07h30m às 13h30min.
- 11.1.3. O fornecedor, no ato da entrega, deverá anexar junto com a Nota Fiscal cópia da Nota de Empenho, para que haja a verificação da Comissão de Recebimento acerca da regularidade dos bens entregues;
- 11.2. Do Prazo**
- 11.2.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 30 dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.
- 11.3. Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo**
- 11.3.1. Recebimento Provisório**
- 11.3.1.1. No ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 11.3.1.2. Nos termos da alínea a, inciso II, do Art.140 da Lei Federal 14.133/2021
- Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
- II - em se tratando de compras:
- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 11.3.1.3. Consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, será firmado pelo servidor responsável, em prazo não superior a 3 (três) dias.
- 11.3.1.4. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifício apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado.
- 11.3.1.5. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.
- 11.3.2. O Recebimento Definitivo**
- 11.3.2.1. Nos termos da alínea b, inciso II, do Art.140 da Lei Federal 14.133/2021
- Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
- II - em se tratando de compras:
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 11.3.2.2. Consiste na verificação da qualidade, quantidade dos materiais/bens e de sua aceitação, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá termo de recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.
- 11.3.2.3. Caso satisfatória as verificações anteriores, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.3.2.4. Todos os produtos fornecidos devem ser novos e de primeiro uso.
- 11.3.2.5. Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.
- 11.3.2.6. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos agentes acima mencionados.
- 11.3.2.7. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art.137 da Lei Federal 14.133 / 2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2025 .			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PLANO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
15014 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM	15.014.06.182.2103.1276 15.014.06.122.1015.2087	44.90.52 33.90.30	1.759.0.08026 2.759.0.08026
15004 – Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO	15.004.06.122.2103.1276 15.004.06.122.1015.2087	44.90.52 33.90.30	1.500.0.00001

13. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

13.1. Deverão ser apresentados na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças/CBMRO, com sede na Rua Campos Sales, 3254, Bairro Olaria (em frente ao SEBRAE) as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal;

13.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

13.2.1. Nota fiscal;

13.2.2. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

13.2.3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

13.2.4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

13.2.5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

13.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

13.2.7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011);

13.3. As Notas Fiscais/Faturas, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento;

13.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM / RO - CNPJ 41.175.256/0001-17 - Endereço: Av. Campos Sales, 3254, Olaria, Porto Velho/RO, e no campo de observação deverá constar que os equipamentos e serviços foram prestados para atender as necessidades do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ: 02.603.612/0001-02;

13.5. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

13.6. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.7. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

13.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.11. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- EM = N x VP x I, sendo:

- EM = Encargos moratórios;

- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

- VP = Valor da Parcela a ser paga

- I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

- I = (TX/100)/365 I =

- TX =Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, conforme os termos do art. 117, § 1º, 2º, 3º e 4ºda Lei nº. 14.133/2021, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

14.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

14.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 14.4. No âmbito dos artigos 19 a 28 do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, a gestão e fiscalização dos contratos oriundos deste processo licitatório observará a designação e as funções dos fiscais. A fiscalização será realizada por diversos agentes, conforme a complexidade e a natureza de cada contrato, assegurando uma supervisão eficiente da execução e a plena conformidade com as disposições contratuais e legais.
- 14.5. O fiscal do contrato, preferencialmente, será um servidor efetivo ou empregado público, designado pela autoridade competente, com a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado. Este fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, tomando as providências necessárias para a correção de falhas ou irregularidades observadas, assegurando que as obrigações sejam cumpridas conforme o estabelecido no instrumento contratual.
- 14.6. Além disso, será designado um fiscal técnico, que prestará apoio técnico ao gestor do contrato, quando for o caso. Este agente será incumbido de garantir que a execução do objeto contratado atenda aos requisitos técnicos e que os serviços ou produtos entregues estejam conforme as especificações definidas. Sua função incluirá a verificação da qualidade e conformidade dos materiais e processos, realizando medições e certificando-se de que os prazos e parâmetros técnicos sejam cumpridos.
- 14.7. O fiscal administrativo, por sua vez, ficará responsável pela supervisão dos aspectos administrativos do contrato, como a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias da contratada. Este fiscal desempenhará um papel crucial na verificação do cumprimento das obrigações contratuais e legais, incluindo o controle dos pagamentos e a manutenção da qualificação da contratada durante a execução do contrato.
- 14.8. Quando a execução do contrato envolver a atuação em diferentes setores ou unidades desconcentradas, será designado um fiscal setorial. Este agente terá a incumbência de garantir que a execução do contrato seja monitorada de forma eficiente em cada uma das áreas envolvidas, assegurando que todas as necessidades sejam atendidas adequadamente, de acordo com a especificidade de cada setor.
- 14.9. Dessa forma, a previsão clara e detalhada da atuação dos fiscais no Termo de Referência contribuirá para uma gestão mais eficaz e transparente dos contratos, em conformidade com as diretrizes e exigências legais estabelecidas no Decreto nº 28.874/2024.

15. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados à proteção contra produtos perigosos deve ocorrer em parcela única, considerando aspectos técnicos, operacionais e administrativos que inviabilizam o parcelamento. A necessidade de garantir a padronização e conformidade dos equipamentos justifica a compra integral, uma vez que uma aquisição fracionada poderia resultar em variações nos padrões de fabricação, prejudicando a uniformidade da proteção e comprometendo a segurança dos usuários.
- 15.2. Além disso, a compra unificada possibilita a realização de treinamentos simultâneos e padronizados para os agentes que utilizam os equipamentos, evitando discrepâncias no uso e reduzindo o risco de falhas operacionais. A proteção contra produtos perigosos é uma demanda contínua e imediata, de modo que eventuais atrasos na aquisição decorrentes do parcelamento podem comprometer a disponibilidade dos EPIs em momentos críticos, expondo os profissionais a riscos prejudiciais.
- 15.3. Do ponto de vista logístico e administrativo, a aquisição em parcela única otimiza a gestão de estoques e reduz custos operacionais, uma vez que evita a fragmentação das entregas e minimiza a necessidade de reavaliações constantes de conformidade técnica entre diferentes lotes. Além disso, a negociação com fornecedores tende a ser mais vantajosa quando realizada de forma integral, permitindo melhores condições contratuais e econômicas para a administração pública.
- 15.4. Os EPIs adquiridos devem atender às normas e certificações específicas, como a NR-6 e demais regulamentações aplicáveis, ou que reforcem a necessidade de uma aquisição única, garantindo que todos os produtos adquiridos sejam compatíveis e devidamente certificados. Por fim, a centralização do processo de compras reduz o tempo e os esforços administrativos, garantindo maior eficiência na tramitação e não fornecido dos materiais essenciais para a segurança das operações.
- 15.5. Diante do exposto, a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual contra produtos perigosos deve ser realizada em parcela única, de forma a garantir a padronização, eficiência logística, otimização de custos e, principalmente, a integridade dos profissionais envolvidos nas operações que demandam tais equipamentos.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

- 16.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

- 17.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.
- 17.2. A exclusão da participação de consórcios e cooperativas no processo licitatório de aquisição de materiais para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) justifica-se pela natureza específica e técnica dos itens solicitados, que envolvem produtos e equipamentos de alta complexidade, diretamente relacionados a operações de emergência e segurança pública. Os materiais exigidos, como detectores de gases, sistemas de selagem de depósitos, câmeras térmicas e equipamentos de proteção individual e coletiva, requerem um fornecedor com alta especialização, capacidade técnica comprovada e experiência no fornecimento de equipamentos que atendam às rigorosas condições operacionais do CBMRO.
- 17.3. A complexidade dos produtos e a necessidade de atendimento rápido e eficiente em situações de risco iminente exigem que o fornecedor tenha a capacidade de garantir não apenas o fornecimento, mas também a manutenção, calibração e suporte técnico contínuo dos equipamentos. Em situações de emergência, o CBMRO precisa de uma resposta imediata, com a entrega, e garantia de operação dos produtos de forma eficiente. A dinâmica dos consórcios e cooperativas, que envolvem múltiplos fornecedores, torna a coordenação de tarefas mais complexa, dificultando a agilidade e comprometendo a eficiência que as operações de emergência exigem.
- 17.4. Além disso, a responsabilidade contratual no fornecimento de equipamentos com características tão específicas não pode ser diluída. O fornecimento e a manutenção de equipamentos requerem um único fornecedor capaz de assumir integralmente as responsabilidades e assegurar as condições de fornecimento, e suporte técnico. A participação de consórcios e cooperativas, pela sua estrutura, pode gerar incertezas quanto ao cumprimento dessas obrigações, especialmente em um contexto em que a segurança pública e a integridade dos serviços prestados dependem da total conformidade com os requisitos estabelecidos.
- 17.5. A análise também leva em conta o que preveem a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 28.874/2024, que, no caso de aquisições de bens e serviços especializados como os demandados, consideram a participação de consórcios e cooperativas inadequada. A dispersão de responsabilidades entre os membros dessas entidades pode dificultar a fiscalização e o acompanhamento rigoroso do cumprimento das obrigações contratuais, comprometendo, assim, a segurança jurídica e operacional do processo licitatório.

17.6. Diante desses elementos, é tecnicamente fundamentada a exclusão da participação de consórcios e cooperativas neste processo, com a recomendação de que apenas fornecedores especializados e com a capacidade necessária para garantir o atendimento dos requisitos legais, operacionais e técnicos sejam autorizados a participar, assegurando, assim, a eficiência e a segurança das aquisições do CBMRO.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO ME/EPP

18.1. Deverá ser observado a legislação pertinente a participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte conforme disposto no art. 8º do Decreto Estadual n. 21.675/2017, para fins de participação na licitação.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

19.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

19.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

19.2.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

19.2.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

19.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

19.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

19.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos **últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

19.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **5% (cinco por cento)** do valor estimado para o ITEM no qual estiver participando.

- a) o caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;
- b) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- c) as regras descritas nos itens A e B deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).
- d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- e) As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.
- f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do Art. 65 da Lei Federal 14.133/2021.

19.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.4.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos Art. 67 da Lei federal 14.1336/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do **caput** deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do **caput** deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do **caput** deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

- 19.4.2. Em atendimento ao 2º § do Art. 67 da Lei Federal 14.133/2021 o Atestado de capacidade técnica deverá ser de no mínimo um serviço / objeto similar ao objeto contratado, com pelo menos 30% do quantitativo do item .
- 19.4.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 19.4.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 19.4.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 19.4.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 19.4.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 19.4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 19.4.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 19.4.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 19.4.11. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 19.4.12. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 19.4.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.4.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

19.4.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame.

20. OUTRAS DECLARAÇÕES

20.1. Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

20.2. IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

20.3. § 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

20.4. A qualificação técnica será exigida em conformidade nos termos do (Art. 67 da Lei nº 14.133/21, art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/21; art. 37, inciso XXI da Constituição Federal), cujo preconiza que a exigência de atestados deve circunscrever-se às parcelas de maior relevância ou de valor significativo no escopo da licitação, considerando-se aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% do montante total estimado para contratação.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. Da Contratante

21.1.1. Receber os pedidos de prorrogação de prazo, desde que solicitados antes do vencimento do prazo de entrega do objeto, devidamente justificados e com documentações que comprovem as causas de tais pedidos;

21.1.2. Enviar as notas de empenho através de e-mail ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da empresa e o funcionário que efetuou o recebimento;

21.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

21.1.4. Receber e fiscalizar os serviços, verificando sua correspondência com as especificações prescritas neste Termo de Referência e seus anexos, atestando sua conformidade;

21.1.5. Notificar, por escrito, a Contratada, acerca de quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos produtos;

21.1.6. Rejeitar os serviços, caso estejam em desacordo com as especificações mínimas definidas neste Termo de Referência;

21.1.7. Fazer as solicitações por escrito através de formulário próprio com previsão de retirada e devolução;

21.1.8. Lavrar o Termo de Aceite Definitivo e atestar a Nota Fiscal correspondente, após o recebimento definitivo dos serviços.

21.1.9. O Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia - CBMRO, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

21.1.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da empresa vencedora às dependências do CBMRO;

21.1.11. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

21.1.12. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

21.1.13. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

21.1.14. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

21.2. Da Contratada/Fornecedor

21.2.1. Fornecer os produtos, objeto da contratação, de acordo com as especificações, formas e prazos estipulados neste Termo de Referência;

21.2.2. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

21.2.2.1. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

21.2.2.2. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

21.2.2.3. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

21.2.2.4. Apresentar a Declaração de Menor.

21.2.2.5. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

21.2.2.6. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

21.2.2.7. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

21.2.2.8. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

21.2.3. Arcar com as despesas com transporte, fretes, impostos, taxas, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, que é de total responsabilidade da proponente;

- 21.2.4. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021;
- Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 21.2.5. Aceitar acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021;
- Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 21.2.6. Prestar os serviços e/ou executar conforme descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas no Edital e seus anexos;
- 21.2.7. Informar ao CBMRO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 21.2.8. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- 21.2.9. Responder por todos os ônus como os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto e qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais e por aqueles causados por eles a terceiros, por ocasião da entrega, montagem e prestação dos serviços;
- 21.2.10. Além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, cumprir também as normas de segurança da Contratante;
- 21.2.11. Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços;
- 21.2.12. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços conforme definição da Contratante;
- 21.2.13. Havendo necessidade, proceder o atendimento extraordinário, respeitando a legislação trabalhista;
- 21.2.14. Apresentar, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 21.2.15. Permitir a fiscalização pelo CBMRO;
- 21.2.16. Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do objeto, salvo expressa autorização do CBMRO;
- 21.2.17. Comunicar ao CBMRO, antes de expirado o prazo previsto para entrega, anexando documentação comprobatória, a ocorrência de casos fortuitos prejudiciais à entrega dos objetos;
- 21.2.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CBM/RO;
- 21.2.19. Abster-se de transferir a outrem a responsabilidade pela execução do objeto avençado;
- 21.2.20. Repor qualquer material ou bem, pertencente à Contratante, que for danificado, roubado ou furtado por negligência de seus prepostos.
- 22. SANÇÕES**
- 22.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- 22.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa sobre o valor total adjudicado.
- 22.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado do sistema de cadastro da SUPEL e SICAF, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade.
- 22.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 22.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 22.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 22.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da aquisição, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 22.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.9. Segundo o art. 156, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.11. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.12. A sanção de multa, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.8 - exemplos de infração administrativa penalizáveis.

22.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos sub-itens II, III, IV, V, VI e VII do item 18.8 (exemplos de infração administrativa penalizáveis), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.14. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos sub-itens VIII, IX, X, XI e XII do item 18.8 (exemplos de infração administrativa penalizáveis), bem como pelas infrações administrativas previstas no item nos sub-itens II, III, IV, V, VI e VII do item 18.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

22.16. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção multa.

22.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.18. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.19. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela formulada pela PGE/RO a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06	4 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	06	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência;	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de materiais, por ocorrência;	02	0,4% por dia
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuênciia prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03	0,8% por dia

* incidindo sobre a parte inadimplida do contrato.

22.20. Para os itens a seguir, a multa será atribuída quando a CONTRATADA deixar de:

ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
3	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
5	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço e por ocorrência;	02	0,4% por dia
6	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência;	02	0,4% por dia
7	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia;	02	0,4% por dia
8	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.;	02	0,4% por dia

9	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01	0,2% por dia
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia
12	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
13	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

***Incidente sobre o valor inadimplido do contrato**

- 22.21. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
- 22.22. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 22.23. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 22.24. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;
- 22.25. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- 22.26. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- 22.27. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: Source URL:
 · I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
 · II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 · III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 22.28. Deve ser observada a Lei nº 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências." ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

22.29.

23. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 23.1. A contratação com o fornecedor será de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- 23.2. Nos demais casos será formalizado Contrato Administrativo, conforme disposto do **art. 95, dispositivo I e II da lei nº14.133/21**
- 23.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.
- 23.4. Anexo I - Minuto do Contrato.

24. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 24.1. Não serão exigidas garantias contratuais, no Presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

25. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 25.1. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.
- 25.2. Será admitida o reajuste do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, conforme o §2º e §8º do Art. 154 do Decreto Estadual 28.874/2024.

- 25.3. Para o primeiro reajuste, esse interregno será contado:
- 25.3.1. A partir da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir, conforme o §2º do Art. 154 Decreto Estadual 28.874/2024.
- 25.3.2. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.
- 25.4. O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o Art. 152 do Decreto Estadual 28.874/2024, com os seguintes documentos:
- 25.4.1. Requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;
- 25.4.2. Análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato
- 25.4.3. Planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; e
- 25.4.4. Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.
- 25.5. O reajuste somente poderá ser concedido mediante negociação entre as partes. Devem ser considerados, conforme o caso:
- 25.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- 25.5.2. As particularidades do contrato em vigência;
- 25.5.3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- 25.5.4. **Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M);**
- 25.5.5. Tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 25.5.6. A disponibilidade orçamentária do órgão contratante.
- 25.6. O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo, conforme o §7º Decreto Estadual 28.874/2024.

25.7. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

25.8. O pedido de reajuste deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

25.8.1. No caso de reajuste, desde que obedecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias previsto, os efeitos financeiros retroagirão à data de ocorrência do fato gerador.

25.8.2. Se a proposta escolhida no certame expirar antes da assinatura do instrumento, e o contratado não interpelar pelo seu direito ao reajuste ou repactuação, considerar-se-á ratificada a proposta por ele apresentada com a assinatura do termo contratual, iniciando nesse momento o interstício previstos nos Art. 154 deste Decreto.

25.8.3. Se entre a data da apresentação da proposta no certame licitatório e a assinatura do contrato decorrer tempo superior a 12 (doze) meses, e o contrato apresentar a interpelação a qual trata o § 2º do Art. 154, é garantido o reajuste ou repactuação contratual referente a tal período, desde que demonstrada a vantajosidade de tal concessão em detrimento de nova licitação, sendo que, após a assinatura do contrato, o contratado apresentará pedido formal, conforme o caso.

25.9. Realizado o reajuste contratual, a próxima solicitação somente poderá ocorrer após decorrido um ano.

26. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REVISÃO

26.1. O equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento inicialmente estabelecido no contrato, a fim de que se mantenha estável a relação entre as obrigações da CONTRATADA e a CONTRATANTE, visando à justa remuneração na execução do serviço prestado.

26.2. As normas estaduais a serem observadas são as do Decreto Estadual 28.874/2024.

26.3. O pedido relacionado ao equilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito, conforme estabelece os Art.151 do 28.874/2024;

26.4. A instrução dos pedidos de de Reequilíbrio deverá ser semelhante ao pedido de reajustamento conforme prevê os Art. 152 e 155 do Decreto Estadual28.874/2024, a saber:

Art. 152. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constantes no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

26.5. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) será concedida, a pedido da contratada, para promover o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

26.6. O pedido de revisão será concedida conforme determinam o Art. 164 do Decreto Estadual 28.874/2024 a saber:

Art. 164. O pedido do contratado deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;

III - documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;

IV - ato do ordenador de despesa do órgão ou entidade que decidir pelo reconhecimento das circunstâncias que autorizam a revisão do contrato; e

V - pesquisa de preços praticados no mercado a fim verificar se o preço reequilibrado permanece atendendo o pressuposto fundamental da licitação, se for o caso.

§ 1º A Pasta responsável pelo contrato deverá analisar fundamentadamente o pedido do contratado, verificando:

I - se os fundamentos da imprevisibilidade suscitados pelo contratado efetivamente configuram fato superveniente e álea extraordinária, que guarda nexo causal com a variação de preços, apta a inviabilizar a execução contratual nos termos originalmente pactuados;

II - se foram apresentados documentos que comprovam que o contratado efetivamente arcou com os ônus da oscilação de preços durante o período respectivo;

III - quando o pedido se embasar na oscilação de preços de apenas alguns itens, se eventuais oscilações de preços de outros insumos reduziram os encargos do contratado, de modo a manter equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo;

IV - se o pedido se fundamenta em algum fator de risco alocado no contrato sob a responsabilidade do contratado;

V - se houve culpa do contratado pela majoração dos seus encargos e/ou se ele deu causa a atrasos injustificáveis no cronograma da obra ou serviço;

VI - qual o saldo remanescente posterior ao fato gerador.

§ 2º A Pasta deverá cotejar os preços alegados pelo contratado com a realidade do mercado, realizando sua própria pesquisa, na forma do art. 51 deste Decreto.

§ 3º O contratado deverá formular seu pedido de revisão previamente à prorrogação ou à extinção do contrato, sob pena de preclusão, na forma do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º A revisão deve se dar, em regra, com efeitos retroativos, a contar da data do evento que ocasionou a alteração da equação econômico-financeira da proposta, devendo a parte formular o pedido tão logo tenha conhecimento da repercussão dos fatos supervenientes.

§ 5º A mera variação de preços ou flutuação cambial não é, por si só, suficiente para justificar a revisão contratual.

26.7. Quaisquer alterações contratuais para fins de acréscimo ou supressão de itens do objeto deverão seguir o dispositivo do Art. 142 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

27. RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editárias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei](#).

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 desta Lei](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

27.2.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

27.3.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei nº14.133/2021.

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

27.4.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

27.5.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

27.6.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.7.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

27.8.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

27.9.

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

27.10.

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

27.11.

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28. MODALIDADE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

28.1. DA MODALIDADE

A modalidade de licitação será **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**

A modalidade para aquisição de bens e serviços comum será a de Pregão na forma eletrônica, para obtenção da proposta mais vantajosa, como preconiza o art. 1º da IN SEGES/ME Nº 73/22.

O objeto deste Pregão é bem comum, nos termos do art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/22, visto que o estudo técnico preliminar demonstra os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, além da quantidade razoável de empresas do ramo.

Nos termo do inciso XLI do Art. 6º da Lei 14.133/2021, a saber:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

28.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento é o de menor **PREÇO POR ITEM**, conforme previsto em legislação específica.

28.3. DO MODO DE DISPUTA

O modo de disputa será **ABERTO**, nos termos do Art. 22 da IN 73/2022, bem como no Art. 56 da Lei 14.133/2021.

Art. 22. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

29. DA PROPOSTA

29.1. Na proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

29.2. No julgamento das propostas será considerado o critério menor valor por item, conforme SAMS, permitindo ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

29.3. A empresa licitante deverá apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s), específico para cada produto ofertado, com descriptivos técnicos detalhados, esclarecendo garantia ao setor responsável avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista no edital;

29.4. Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo extraído via internet, se o mesmo constar o endereço do site ou for informado na Proposta o site onde encontrar as informações do catálogo/manual/prospecto enviado.

29.5. Certificado de Registro e Laudos dos produtos no (INMETRO) e demais órgão responsáveis por garantir a garantia e qualidade do produto ofertado que deverá ser apresentado na PROPOSTA. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pelo órgão ou a legislação que dispensa o registro;

29.6. A proposta a ser apresentada, deverá atender todas as exigências editalícias de acordo com a legislação vigente, o termo de referência, bem como o objeto deverá conter todas as especificações técnicas contidas no anexo deste termo de referência, sendo que o CBMRO se reserva ao direito de aceitar somente os que se apresentarem nessas condições, devidamente conferidos pela comissão técnica designada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

29.7. A proponente deverá apresentar junto a sua proposta o folder ou encarte (se produto importado, o descriptivo deverá estar escrito ou traduzido para a língua portuguesa) ou quando apresentados em língua estrangeira deverão ser apostilados ou consularizados e traduzidos para o português por tradutor público juramentado, com descriptivo técnico dos equipamentos que serão instalados com os seguintes documentos:

29.7.1. Descrição técnica do equipamento, indicando marca e modelo;

29.7.2. Desenho do equipamento;

29.7.3. Catálogo do equipamento;

29.8. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, catálogo com vistas gerais dos objetos para identificação e aprovação pelo órgão licitante.

29.9. Declaração formal de compromisso de prestar a assistência técnica dentro dos prazos determinados no Edital, indicando quais as localidades dispõe de assistência técnica e reposição de peças em Rondônia, e ainda o nome, CNPJ, endereço, telefone e responsável pela empresa autorizada pelo fabricante.

30. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1. A utilização do Registro de Preços justifica-se por haver à necessidade de novas aquisições, a padronização dos objetos, diminuição de custos, proporcionando a garantia de futuras aquisições com o mesmo padrão e qualidade dos inicialmente adquiridos e ainda por preços vantajosos que poderão ser garantidos no Registro de Preços, com validade de um ano.

30.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

30.3. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

30.4. O Sistema de Registro de Preços encontra amparo legal no art. 40, inciso II, e III da Lei nº 14.133/2021, bem como o Art. 116 do Decreto Estadual n. 28.874/2024 que justificam a adoção do SRP para tratar da referida aquisição do objeto a ser contratado, *in verbis*:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

...

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

30.5. Considerando a legislação vigente, em especial o Decreto Estadual n.º 28.874/2024 , que disciplina as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia, verifica-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) constitui a modalidade mais eficiente para a aquisição de materiais de proteção contra produtos perigosos. A utilização do SRP é fundamental na otimização da gestão de compras públicas, permitindo a racionalização do processo de aquisição, a redução de custos operacionais e a garantia de disponibilidade contínua dos itens, em função da demanda recorrente, conferindo, assim, maior vantagem e eficiência à Administração Pública.

31. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP.

31.1. Compete ao órgão gerenciador providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de intenção de registro de preços como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas, conforme Decreto Estadual Nº 28.874/2024.

31.2. A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.

31.3. A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

31.4. A natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

31.5. Excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.

31.6. Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

32. DA ATA

32.1. Os preços registrados poderão ser revistos em de acordo com as disposições constantes no Decreto Estadual nº 25.829/2021.

32.2. O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc;

32.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os vencedores se obrigam a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

32.4. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

32.5. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o art. 84 da Lei 14.133/21.

33. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 28.874/2024, artigo 122). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

33.2. As obrigações do orgão gerenciador conforme o Art 122 do Decreto Estadual 28.874/2024:

33.3. Realizar o procedimento de intenção de registro;

- 33.4. Consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 33.5. Elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;
- 33.6. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;
- 33.7. Realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;
- 33.8. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- 33.9. Realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;
- 33.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;
- 33.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- 33.12. Analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;
- 33.13. Zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;
- 33.14. Divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

33.15. A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

33.16. A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

33.17. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

34. UTILIZAÇÃO DA ATA

34.1. Durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador.

34.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

34.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

34.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

34.5. As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

34.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

35. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

35.1. Nos termos do Artigo 124 do Decreto Estadual 28.874/2024, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador.

35.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

35.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

35.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

35.5. O quantitativo solicitado pelo carona não pode ultrapassar 50% dos quantitativos total dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços

36. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36.1. De acordo com os artigos 132 a 135 do Decreto Estadual 28.874/2024:

36.2. As alterações não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados.

36.3. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

36.4. Caso o preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços.

36.5. Caso o preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado

37. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

37.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

37.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados, observando as disposições do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

37.3. O registro de preço poderá ser cancelado, conforme Art. 136 Decreto Estadual 28.874/2024:

37.4. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

37.5. O instrumento contratual não for devidamente assinado no prazo estabelecido pela administração;

37.6. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

37.7. Estiverem presentes razões de interesse público;

37.8. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior

38. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

38.1. É de total responsabilidade da futura CONTRATADA, o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma:

38.1.1. Tomar as devidas precauções para que, da consecução da entrega do objeto, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

38.1.2. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

38.1.3. Cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual nº 21.264/2016.

38.2. Poderão ser exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o **Decreto Estadual nº 21.264/2016**, que regulamenta os dispositivos constantes no **Art. 5º da Lei 14.133/2021**:

38.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por **material atóxico** ou **biodegradável**, em conformidade com as normas ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

38.2.2. Que os bens sejam, **preferencialmente**, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

38.3. A empresa contratada deverá cumprir todas as normas ambientais vigentes para a aquisição e utilização dos materiais especificados neste documento, garantindo a minimização dos impactos ambientais decorrentes do uso e descarte dos equipamentos e insumos adquiridos. Além disso, deverá demonstrar compromisso com práticas seguras, fornecendo documentação comprobatória sobre a origem e a destinação final dos produtos.

38.4. O descarte de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e outros materiais considerados resíduos perigosos deve seguir as diretrizes determinadas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como as normas ambientais, estaduais e federais aplicáveis. O fornecedor deverá apresentar comprovação de que os produtos adquiridos possuem alternativas sustentáveis para descarte ou reciclagem, preferencialmente por meio de empresas especializadas e licenciadas por órgãos ambientais competentes. Além disso, os materiais adquiridos devem, sempre que possível, possuir certificações ambientais que atestem sua conformidade com padrões sustentáveis, tais como ISO 14001 (Gestão Ambiental), ISO 45001 (Segurança e Saúde Ocupacional) ou selos de responsabilidade socioambiental, como FSC (para produtos de madeira ou papel), selo ABNT de Sustentabilidade ou certificações equivalentes.

38.5. Para equipamentos eletrônicos, como detectores de radiação e multigases, o fornecedor deverá indicar formas adequadas de descarte ao final da vida útil, garantindo a destinação correta e evitando contaminação do meio ambiente. A empresa fornecedora deverá apresentar um plano de logística reversa, nos termos da Resolução CONAMA nº 401/2008, priorizando a devolução dos equipamentos ao fabricante ou ao fornecedor para reutilização, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado. No caso de produtos químicos e absorventes, a empresa contratada deverá fornecer Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), em conformidade com a Norma ABNT NBR 14725, detalhando os riscos ambientais, os métodos adequados de armazenamento interno e as instruções para descarte seguro. Além disso, os produtos químicos adquiridos deverão ser, sempre que possível, de composição biodegradável ou de menor impacto ambiental, minimizando riscos de contaminação.

38.6. Durante o fornecimento e uso dos itens contratados, deverão ser incentivadas medidas de sustentabilidade, como a adoção de materiais reutilizáveis sempre que possível, reduzindo a geração de resíduos, a redução do uso de embalagens plásticas e o incentivo ao uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis. Deve-se priorizar o uso eficiente dos recursos, como equipamentos com menor consumo de energia e materiais de longa durabilidade, e promover programas de conscientização ambiental para os usuários dos equipamentos, direcionando-os para um uso responsável e descarte correto.

38.7. A empresa contratada será responsável pela mitigação de eventuais passivos ambientais gerados pela quantidade e uso dos materiais, assumindo as devidas exceções caso ocorram impactos ambientais em decorrência do processo de aquisição e utilização. Caso seja constatado impacto ambiental significativo, a empresa deverá apresentar um plano de ação corretivo para minimizar os danos e compensar eventuais impactos negativos. Para garantir a conformidade ambiental e a rastreabilidade dos materiais, a fiscalização do contrato poderá exigir relatórios periódicos da empresa fornecedora, demonstrando a adoção de práticas sustentáveis durante o fornecimento e produção dos materiais, os procedimentos de descarte e reciclagem adotados e o rastreamento dos resíduos gerados e sua destinação final, incluindo informações sobre a cadeia de reciclagem ou disposição ambientalmente segura.

39. DAS CONDIÇÕES GERAIS

39.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

- 39.2. A CONTRATANTE prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada a respeito deste Termo de Referência.
- 39.3. Não serão aceitas adaptações em quaisquer materiais pela licitante a fim de atender o edital, visando compatibilidade e período de garantia solicitado.
- 39.4. Deverá ser apresentado proposta comercial conforme disposto no instrumento convocatório;
- 39.5. Deverá ser apresentado com a proposta catálogo do fabricante para comprovação de todos os itens.

40. DOS CASOS OMISSOS

40.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº14.133/2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

40.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

41. CONCLUSÃO

41.1. Ao expor claramente a motivação para realização da aquisição, o Corpo de Bombeiros Militar através do Estudo Técnico ID 0036872248, pretende evidenciar o ato administrativo como revestidos de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude. Trata-se incontestavelmente de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece os requisitos e condições de sua realização.

Elaboração: ALAN RODRIGUES DO NASCIMENTO - SGT BM

Assistente à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF

Revisão: WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS - CEL BM

Coordenador Adjunto de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF

Aprovação: NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

Coordenador Estadual de Defesa Civil

Ordenador de Despesas

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO N°...../202__

CONTRATO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.603.612/0001-02, endereço na Av. Campos Sales, nº 3254, Bairro Olaria, neste ato representado pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, o Sr. _____ - CEL BM, portador do CPF/MF sob o nº _____.

CONTRATADA: A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço completo: _____, CIDADE, ____-, UF _____, CEP: _____, tendo como representante o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, licitado através do Pregão Eletrônico nº ____/202____, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 0004.071816/2022-00 e à proposta da Contratada, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é para **aquisição de Materiais e Equipamentos de Proteção Contra Produtos Perigosos para o CBMRO**, compreendendo o item ___ do Pregão Eletrônico Preço nº ____/202____, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme as especificações técnicas e quantidade constante no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

1.2. Da Vinculação: Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº ____/202____ da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, identificado no preâmbulo acima, ao Termo de Referência e à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

1.3. Da Especificação do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	-	-	-	-	-
002	-	-	-	-	-
003	-	-	-	-	-

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

2.1. Do Local e Forma de Entrega

2.1.1. A entrega dos **Materiais e Equipamentos de Proteção Contra Produtos Perigosos** deverão ser entregue na Diretoria de Logística - DLOG/CBMRO, sito a Av. José Vieira Caúla, nº 5582, Bairro Cuniã, Porto Velho/RO, – Porto Velho - RO, dentro do horário de expediente

2.1.2. A data para a entrega e instalação do objeto deverá ser previamente agendada, de acordo com reunião inicial, com a Diretoria de Informática e Diretoria de Logística (ambas de Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia) após assinatura do contrato e seguir cronograma apresentado pelo CBMRO.

2.1.3. A entrega deverá ser efetuada de segunda à sexta-feira (onde a empresa vencedora deverá provisionar uma data para entrega em comum acordo com a equipe responsável), no horário das 07h30m às 13h30min.

2.2. Do Prazo

2.2.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 30 dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

2.3. Das Condições de Recebimento

2.3.1. Recebimento Provisório

2.3.1.1. No ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência;

2.3.1.2. Nos termos da alínea a, inciso II, do Art.140 da Lei Federal 14.133/2021

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, será firmado pelo servidor responsável, em prazo não superior a 3 (três) dias.

2.3.1.3. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certíco aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado.

2.3.1.4. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

2.3.2. O Recebimento Definitivo

2.3.2.1. Nos termos da alínea b, inciso II, do Art.140 da Lei Federal 14.133/2021

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.3.2.2. Consiste na verificação da qualidade, quantidade dos materiais/bens e de sua aceitação, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá termo de recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

2.3.2.3. Caso satisfatória as verificações anteriores, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo.

2.3.2.4. Todos os produtos fornecidos devem ser novos e de primeiro uso.

2.3.2.5. Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

2.3.2.6. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos agentes acima mencionados.

2.3.2.7. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art.137 da Lei Federal 14.133 / 2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/GARANTIA DO MATERIAL:

3.1. Do Local de Entrega:

3.1.1. A entrega dos **Materiais e Equipamentos de Proteção Contra Produtos Perigosos** deverão ser entregue na Diretoria de Logística - DLOG/CBMRO, sito a Av. José Vieira Caúla, nº 5582, Bairro Cuniã, Porto Velho/RO, – Porto Velho - RO, dentro do horário de expediente, 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

3.2. Do Prazo de Entrega:

3.2.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço;

3.2.2. A empresa ganhadora do pregão eletrônico deverá entregar os materiais dentro das especificações e condições contidas no Pregão Eletrônico nº _____/202____ da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO;

3.2.3. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo **art. 105, da Lei N. 14.133/2021, e alterações posteriores;**

3.2.4. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos objetos, deverá ser dirigida à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – CPOF/CBMRO – e protocolizada na Seção de Protocolo, no horário de expediente (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do **CBMRO** a sua aceitação;

3.2.5. A entrega do objeto deverá ser processada de forma parcelada, conforme solicitado, de acordo com a conveniência e necessidade do CBMRO durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.1. A Contratada deverá:

4.1.1. Todos os materiais / equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e estarem na linha de produção atual do fabricante;

4.1.2 Comprovada a impossibilidade ou impropriedade da utilização do material por motivos alheios à atuação da contratante, este deverá ser substituído em **10 (dez) dias úteis**, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.1.3. O equipamento ofertado deverá possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia e suporte, incluindo a troca de peças defeituosas sem qualquer ônus adicional para a contratante; em caso de troca, as peças ou o equipamento deverão ser novos, do mesmo fabricante e iguais ou equivalentes aos equipamentos substituídos;

4.1.4. A garantia e suporte deverão ser prestados em regime de 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana com tempo de atendimento no próximo dia útil (NBD);

4.1.5. As rede de assistência técnica deverão ter representantes, preferencialmente, em Porto Velho -RO.

- 4.1.6.** O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema e permitindo consulta em tempo real aos registros;
- 4.1.7.** Durante todo o período de garantia, a assistência técnica será prestada pelo fabricante com atendimento por mão de obra treinada e especializada;
- 4.1.8.** Todos os equipamentos e suas funcionalidades descritas neste documento deverão ser fornecidos em pleno funcionamento;
- 4.1.10.** O objeto a ser fornecido deverá estar de acordo com as normas estabelecidas no edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO, e as Normas de segurança exigidas no que diz respeito à segurança e qualidade.
- 4.1.11.** Deve ser garantido o acesso a "drivers", manuais e "softwares", obrigatoriamente durante o período de garantia ou até que o fabricante descontinue o suporte ao equipamento por meio de "site" do fabricante do equipamento e softwares, devendo permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir "downloads" de quaisquer atualizações de software ou documentação do produto;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR:

6.1. No Valor deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2024, através do **Projeto Atividade 06.182.2103.1276 / 06.122.2103.1276 / 06.122.1015.2087- Elemento de Despesas 44.90.52 / 33.90.30 - Fonte: 1.759.0.08026 / 2.759.0.08026 / 1.500.0.00001.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1. Deverão ser apresentados na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO, dentro do horário de expediente, sendo: 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, com sede na Av. Campos Sales, 3254 - Areal, CEP 76.801-281, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, para depósito do pagamento;

8.2. O pagamento será efetuado, no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

8.2.1. Nota fiscal;

8.2.2. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

8.2.3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

8.2.4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

8.2.5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

8.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011);

8.3. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

8.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidão Trabalhista, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas, sendo aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

8.5. As Notas Fiscais/Faturas, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da **CONTRATADA**, para depósito do pagamento;

8.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM / RO - CNPJ 41.175.256/0001-17 - Endereço: Av. Campos Sales, 3254, Olaria, Porto Velho/RO, e no campo de observação deverá constar que os equipamentos e serviços foram prestados para atender as necessidades do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ: 02.603.612/0001-02;

8.7. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.8. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

8.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.10. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- $EM = N \times VP \times I$, sendo:
 - EM = Encargos moratórios;
 - N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 - VP = Valor da Parcela a ser paga
 - I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
 - $I = (TX/100)/365$ $I = \dots$
 - TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO:

9.1. O Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, conforme os termos do art. 117, § 1º, 2º, 3º e 4ºda Lei nº. 14.133/2021, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

9.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei 14.133/2021, a empresa deverá:

10.1.1. Fornecer os produtos, objeto da contratação, de acordo com as especificações, formas e prazos estipulados neste Termo de Referência;

10.1.2. Arcar com as despesas com transporte, fretes, impostos, taxas, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, que é de total responsabilidade da proponente;

10.1.3. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021;

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.1.4. Aceitar acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10.1.5. Prestar os serviços e/ou executar conforme descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas no Edital e seus anexos;

10.1.6. Informar ao CBMRO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.1.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

10.1.8. Responder por todos os ônus como os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto e qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais e por aqueles causados por eles a terceiros, por ocasião da entrega, montagem e prestação dos serviços;

10.1.9. Além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, cumprir também as normas de segurança da Contratante;

10.1.10. Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços;

- 10.1.11.** Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços conforme definição da Contratante;
- 10.1.12.** Havendo necessidade, proceder o atendimento extraordinário, respeitando a legislação trabalhista;
- 10.1.13.** Apresentar, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 10.1.14** Permitir a fiscalização pelo CBMRO;
- 10.1.15.** Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do objeto, salvo expressa autorização do CBMRO;
- 10.1.16.** Comunicar ao CBMRO, antes de expirado o prazo previsto para entrega, anexando documentação comprobatória, a ocorrência de casos fortuitos prejudiciais à entrega dos objetos;
- 10.1.17.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CBM/RO;
- 10.1.18.** Abster-se de transferir a outrem a responsabilidade pela execução do objeto avençado;
- 10.1.19.** Repor qualquer material ou bem, pertencente à Contratante, que for danificado, roubado ou furtado por negligência de seus prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1.** Receber os pedidos de prorrogação de prazo, desde que solicitados antes do vencimento do prazo de entrega do objeto, devidamente justificados e com documentações que comprovem as causas de tais pedidos;
- 11.2.** Enviar as notas de empenho através de e-mail ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da empresa e o funcionário que efetuou o recebimento;
- 11.3.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 11.4.** Receber e fiscalizar os serviços, verificando sua correspondência com as especificações prescritas neste Termo de Referência e seus anexos, atestando sua conformidade;
- 11.5.** Notificar, por escrito, a Contratada, acerca de quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos produtos;
- 11.6.** Rejeitar os serviços, caso estejam em desacordo com as especificações mínimas definidas neste Termo de Referência;
- 11.7.** Fazer as solicitações por escrito através de formulário próprio com previsão de retirada e devolução;
- 11.8.** Lavrar o Termo de Aceite Definitivo e atestar a Nota Fiscal correspondente, após o recebimento definitivo dos serviços.
- 11.9.** O Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia - CBMRO, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 11.10.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da empresa vencedora às dependências do CBMRO;
- 11.11.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- 11.12.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 11.13.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 11.14.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 12.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- 12.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa sobre o valor total adjudicado.
- 12.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado do sistema de cadastro da SUPEL e SICAF, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade.
- 12.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 12.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

12.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da aquisição, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

12.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.9. Segundo o art. 156, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.12. A sanção de multa, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.8 - exemplos de infração administrativa penalizáveis.

12.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos sub-itens II, III, IV, V, VI e VII do item 18.8 (exemplos de infração administrativa penalizáveis), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.14. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos sub-itens VIII, IX, X, XI e XII do item 18.8 (exemplos de infração administrativa penalizáveis), bem como pelas infrações administrativas previstas no item nos sub-itens II, III, IV, V, VI e VII do item 18.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

12.16. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanções multa.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.18. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.19. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela formulada pela PGE/RO a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06	4 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	06	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência;	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de materiais, por ocorrência;	02	0,4% por dia
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03	0,8% por dia

* incidindo sobre a parte inadimplida do contrato.

12.20. Para os itens a seguir, a multa será atribuída quando a CONTRATADA deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
3	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia

4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
5	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço e por ocorrência;	02	0,4% por dia
6	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabeleimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência;	02	0,4% por dia
7	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia;	02	0,4% por dia
8	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.;	02	0,4% por dia
9	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01	0,2% por dia
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia
12	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
13	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

***Incidente sobre o valor inadimplido do contrato**

12.21. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

12.22. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.23. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

12.24. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

12.25. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

12.26. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

12.27. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: Source URL:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.28. Deve ser observada a Lei nº 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências." ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

14.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeita às sanções previstas nas legislações vigentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº14.133/20231, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que o Contratante tenha como necessárias.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Porto Velho, RO, _____ de _____ de 202__.

XXXXXXX Ordenador de Despesas - Comandante/CBMRO	XXXXXXXXXX Representante/ Contratada	
VISTO: XXXXXXX Procurador do Estado	VISTO: XXXXXXX Procurador Diretor de Contratos e Convênios	VISTO: XXXXXXX Procurador Geral do Estado

ANEXO II

Prospecto - Materiais Produtos Perigosos (0036869533)



Documento assinado eletronicamente por **Alan Rodrigues do Nascimento, 1º Sargento**, em 11/06/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **WANDRIO BANDEIRA DOS ANJOS, Coronel**, em 11/06/2025, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 11/06/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061099490** e o código CRC **DAE21720**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0004.071816/2022-00

SEI nº 0061099490



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DE RONDÔNIA**



**PROSPECTOS DE MATERIAIS
DE PRODUTOS PERIGOSOS**

Detector de Gás



Utilizado para detecção de diversos gases, em especial: oxigênio, monóxido de carbono, sulfeto de hidrogênio e amônia entre outros. Diversos gás estão presente na nossa atmosfera e muitos deles são toxicos e dependendo a concentração do produto podem ser letais a vida humana.

A exemplo a publicação da matéria: 20 Gases mais tóxicos, do site <https://protecaorespiratoria.com/20-gases-mais-toxicos/> (acessado em 16/03/2023) que elenca alguns gases tóxicos, dando suas principais características.

Alem disso, os detectores de gases conseguem mostrar os limites de inflamabilidade de um ambiente (especificado para cada gás) , sendo extremamente importante ao CBMRO.



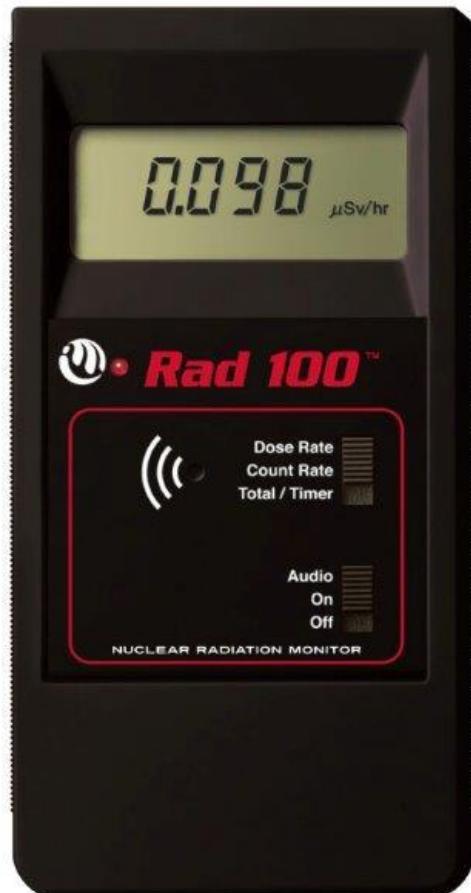
KIT PARA CALIBRAÇÃO



Utilizado para calibrar os detectores de gases compatível com os detectores de gases da corporação (Item 01 da Sams)

A operacionazião de calibrar os detectores de gases devem ser de forma simplificada e eficiente. Todos os kits alojados em um estojo de transporte leve, tornando conveniente transportar tudo diretamente para o local do sensor ou local de trabalho.

DETECTOR DE RADIAÇÃO NUCLEAR - ALFA/BETA/GAMA/RAIO X

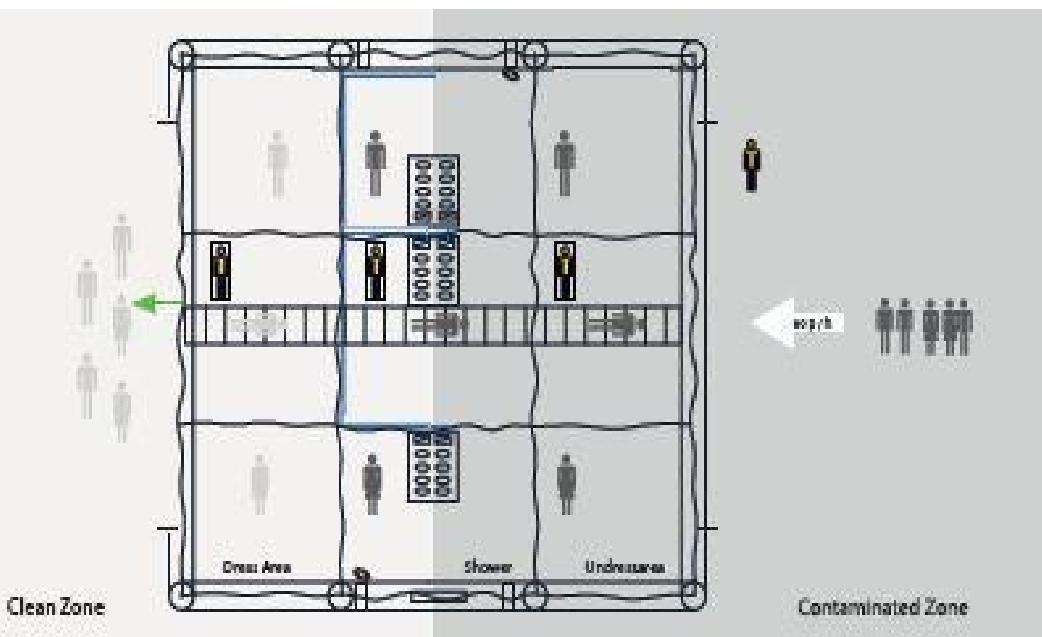


Utilizado para detectar ondas radioativas / nuclear.

Aplicabilidade: radiografia industrial, medidor nuclear, traçador radioativo, transporte de material radioativo, monitoração ambiental, monitoração de sucata, mineração e exploração, centros de pesquisa, aplicações médicas, portos e aeroportos, entre outros.



ESTAÇÃO DE DESCONTAMINAÇÃO MÓVEL



Tenda de descontaminação oferece descontaminação e limpeza higiênica de pessoas em condições de campo que tenham estado em contato com produtos químicos perigosos, biológicos e outras substâncias perigosas.

- Estará pronto a ser utilizado em 10 minutos pelo seu próprio compressor
- Não há necessidade de suportes metálicos
- Canais de aquecimento, arrefecimento e ventilação
- Isolamento de piso específico para as condições climáticas pesadas
- Tecido impermeável e ignífugo
- Nós especiais para conexões de cabos
- Manutenção rápida com kit de reparação
- O interior da tenda é dividido em 3 corredores idênticos (para os homens, mulheres e pessoas com deficiência)
- Cada corredor é dividido em 3 secções - secção de despir, secção de descontaminação e limpeza e secção de curativos.
- Existe um tanque de recolha de soluções contaminadas nas partes de descontaminação e enxaguamento.
- Montagem fácil
- Grelha de solo

BARREIRAS DE CONTEÇÃO - BARREIRA MISTA



- Utilizada para contenção de derrames de óleo, hidrocarbonetos, produtos químicos, lixo e outros poluentes flutuantes na superfície da água. Recomendada para áreas tipo mangues, praias, beiras de rio e charcos.
- Resistência e durabilidade: fabricada a partir de materiais reforçados para suportar os efeitos danosos de abrasão, raios UV, óleo, produtos químicos e degradação marinha.



BARREIRAS ABSORVENTE

Utilizadas na água, servem tanto para absorção como para contenção do produto derramado. São equipamentos com cabo de tração que permite que sejam conectadas (conectores já instalados nas barreiras) umas as outras e até rebocadas.



Feitas com fibras de polipropileno (fechadas, ideais para produtos leves e médios) ou tiras (abertas, ideais para produtos pesados).



BARREIRAS DE CONTEÇÃO - BARREIRA RÍGIDA DE BORRACHA

Contenção de derrames de óleo, hidrocarbonetos, produtos químicos, lixo e outro poluentes flutuantes na superfície da água.

Resistência e durabilidade: fabricada a partir de materiais reforçados para suportar os efeitos danosos de abrasão, raios UV, óleo, produtos químicos e degradação marinha

ABSORVENTE PARTICULADO

Absorvente particulado natural (vegetal) orgânico para hidrocarbonetos, químicos e Petroquímicos.



Produto Biodegradável que pode ser utilizado em qualquer superfície. Com alta capacidade de absorção é apropriado para ações emergenciais. Proporcionando uma rápida imobilização das substâncias e facilitando a limpeza.



MASSA PARA VEDAÇÃO



Massa para vedação instantânea e temporária para emergências. Feita de polímeros e bentonita. Indicado para conter vazamentos e vedar possíveis furos e danos feitos acidentalmente em tambores ou tanques contendo produtos químicos.

Capacidade de contenção: Veda furos de até 15 cm e fendas de 2,5 cm por 30 cm.

Pressão e temperatura: funciona em vazamentos de aproximadamente 1 metro de pressão de coluna de água ou 1,5 PSI

TAMBOR FLUTUANTE



Ideal para recolher óleos de alta e média viscosidade. Possui uma bomba de deslocamento positivo é capaz de recolher de 30 a 60m³/h, capaz de ter um baixíssimo índice de recolhimento de água.

Por utilizar apenas baixa pressão d'água para acionar a sua bomba de deslocamento positivo, elimina o risco de nova contaminação, com óleo hidráulico, por rompimento ou vazamento em mangote ou conexão.

MÁSCARA FACIAL INTEIRA



Funciona formando uma barreira de proteção ao trabalhador, a fim de reduzir a exposição da pele e das membranas mucosas a agentes de risco de quaisquer naturezas. Utilizadas em qualquer ambiente onde a contaminação por gases possa estar presente, como indústrias químicas, laboratórios, frigoríficos, áreas agrícolas, petroquímicas, metalúrgicas, siderúrgicas, entre outras. O FPA (Fator de Proteção Atribuído) é 100, ou seja, pode ser utilizado em ambientes cujo contaminante não exceda 100 vezes o seu limite de tolerância.

FILTRO PARA MÁSCARA FACIAL INTEIRA



Filtro Combinado utilizado na máscara facial inteira descrita neste processo.

Eficiências para Multigases: Vapores Orgânicos, Cloro, Ácido Clorídrico, Dióxido de Cloro, Dióxido de Enxofre, Sulfeto de Hidrogênio, Amônia/Metilamina, Formaldeído e Fluoreto de Hidrogênio.

Os filtros mecânicos são recomendados para proteção contra as primeiras, que podem ser poeiras, fumos, névoas ou neblinas.

ROUPA DE PROTEÇÃO QUÍMICA NÍVEL A ENCAPSULADA

A vestimenta encapsuladas **nível A** ofereça proteção para o usuário contra líquidos químicos e exposição à vapor/gás.

- Costuras duplamente termosseladas que forneça resistência química contra exposição a líquidos intensos.
- Visor expandido que fornece um amplo ângulo de visão de 220°. O visor laminado em três camadas: 40 mil PVC/5 mil Teflon®/20 mil PVC. Parte traseira ampliada para acomodar o aparelho de respiração autônoma.
- Fechamento traseiro que evita o contato direto e exposição química frontal, além de permitir que o cilindro de ar do equipamento de proteção respiratória seja trocado sem a remoção da vestimenta.
- Zíper à prova de gás extra longo para auxiliar na colocação/ retirada da vestimenta.



ROUPA DE PROTEÇÃO QUÍMICA NÍVEL A ENCAPSULADA

- Pala de proteção com fita de argola e gancho protegendo o zíper para aumentar a proteção.
- Luvas de Viton que forneçam durabilidade física e mecânica para auxiliar na proteção das luvas internas.
- As luvas são acopladas com anéis à prova de gás e sistema de trava, e podem ser trocadas.
- Meias acopladas feitas do mesmo material da vestimenta e cobre-botas que aumentam a proteção.
- Duas válvulas de exaustão liberam maiores pressões dentro de trajes encapsulados ao mesmo tempo que previnem vazamento de vapores externos ou partículas para o interior da vestimenta.
- Válvulas de fluxo unidirecional são de pressão positiva e abertas conforme necessário.
- As válvulas incluem coberturas contra respingos feitas de material protetor para prevenção de invasão de líquidos.
- Sistema de cinto ajustável na cintura para suporte e melhor caimento.
- Material de proteção adicional costurado e termosselado nos joelhos para resistência extra à abrasão em situações de ajoelhamento e rastejamento.

ROUPA DE PROTEÇÃO QUÍMICA NÍVEL B



Roupa de Proteção Química **Nível B** oferece proteção efetiva contra um ampla gama de ameaças químicas.

- Vestimenta tipo Macacão. Elástico Punhos e Tornozelos. Fechamento frontal com zíper, dupla pala e velcro. Costura Termosselada.
- Tecido durável e resistente à abrasão.
- Costuras termosseladas garantem alta resistência química contra jatos fortes de líquidos.
- A costura coberta por uma tira de material compatível resistente a produtos químicos por meio de selagem térmica.
- Capuz anexo com elástico em torno da face de abertura Flap aplicado de proteção com fita de argola e gancho cobrindo o zíper para evitar a entrada de partículas.
- Abertura com elástico para ajuste mais apertado ao pulso.
- Abertura com elástico para ajuste mais apertado ao tornozelo.

ROUPA DE PROTEÇÃO QUÍMICA NÍVEL C



Roupa de Proteção Química **Nível C** repele líquidos a base de água e aerossóis e oferece uma barreira contra partículas e fibras, além de apresentar tratamento antiestático em ambos os lados:

- Vestimenta tipo macacão.
- Fechamento frontal com zíper e sobreposição com pala. Elástico nas costas, para maior mobilidade e conforto.
- Capuz composto por três peças, para maior mobilidade.
- Costura em locais estratégicos, para maior conforto e proteção. Elástico nos punhos, tornozelos e no capuz.
- Capuz apropriado para o uso de máscara.
- Material da vestimentas produzidas com polietileno de alta densidade, fornecendo um balanço ideal de proteção, durabilidade e conforto.
- Vestimenta de proteção química, tipo 5 (ISO 13982) e tipo 6 (ISO 16602). Costuras externas simples para diminuir a intrusão de partículas para o interior da vestimenta.
- Ziper coberto por uma pala para uma maior proteção. Elástico nos punhos, tornozelos e cintura.

CAPACETE F2 X-TREAM A MARELO



Capacete de proteção apropriado para operações ligadas às atividades de bombeiros, tais como: combate a incêndios florestais, acidentes de trânsito, atendimento a desastres naturais, resgates em montanha, resgate em estruturas colapsadas e demais operações de busca e resgate.

- O equipamento deverá possuir certificado de aprovação de equipamentos de proteção individual do Ministério do Trabalho e Emprego.
- o capacete deverá oferecer proteção ao crânio e face do usuário, contra agentes térmicos e impactos; o casco do capacete deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência à impactos.
- Possuir certificação com as normas EN 397, EN 443 e EN 12492;
- A parte externa do capacete deverá possuir fitas refletivas, em vinil com micro esferas de vidro na cor prata, a fim de aumentar a visibilidade do utilizador em condições de pouca iluminação.
- O casco deverá possuir cume longitudinal dotado de sistema de ventilação em toda sua extensão
- O peso total do equipamento deverá ser de, no máximo, 830g.

SISTEMA DE SELAGEM (VEDAÇÃO) DE DEPÓSITOS HLS

Sistema de selagem de depósitos para selar fugas nos depósitos. A utilizar em combinação com a almofada de elevação.

Normalmente fornecido com:

- 1 x arnês
- 1 x placa de vedação 465 x 465 mm / 18,3 x 18,3 pol.
- 1 x tampa de proteção, laranja
- 1 x tampa de proteção, verde
- 4 x correia de canto com fivela, comprimento 635 mm/25 pol.
- 2 x correia de transporte com fivela, comprimento 455 mm/17,9 pol.
- 1 x mangueira de fecho, conjunto de válvula de segurança a 1,5 bar/21,8 psi
- 1 x correia de estiramento com catraca, laranja, comprimento 10 m/32,8 pés
- 1 x correia de estiramento com catraca, verde, comprimento 10 m/32,8 pés



CAMERA TÉRMICA



Câmera infravermelha robusta e confiável projetada para funcionar em condições extremamente severas. Certificada pela norma NFPA. Produz imagens com riqueza de detalhes em 320 x 240 pixels. As imagens térmicas são exibidas em um LCD amplo e nítido de pelo ao menos 4". Resistente a quedas e a água. Podendo operar em temperaturas elevadas (acima de 250° C). Possuir interface intuitiva e simples.

LANTERNA ZONA 0



NIGHTSTICK
Life Depends on Light™



NIGHTSTICK
Life Depends on Light™

Lumens: Luz principal: Alto: 200 | Médio: 110 | Baixo: 60; Luz secundária: Alto: 100 | Médio: 40 | Baixo: 20; Dual-Light: 205.

Autonomia: Luz principal: Alto: 7h | Médio: 15h | Baixo: 27h; Luz secundária: Alto: 7h | Médio: 15h | Baixo: 27; Dual-Light: 7h.

Lanterna profissional tipo cotovelo antiexplosão para utilização em Zona 0, Zona 1 e Zona 2; Luz dupla: Luz principal e luz com foco de 45° para baixo ligados ao mesmo tempo ou de forma independente; Cabeça móvel/pivotante possibilitando o posicionamento com angulo de 90°. através de peça articulável; Corpo confeccionado em Polímero de Nylon (Glass-filled) que é à prova de corrosão e resistente a temperaturas extremas; Lâmpada LED; Autonomia de 7h no modo alto; 8 modos: Luz principal: alto, médio e baixo / Luz secundária floodlight: alto, médio, emergência e strobe /Luz dupla Dual-Light™; IP-67 à prova de poeira / à prova d'água; Garantia vitalícia limitada contra defeitos de fabricação; Certificado INMETRO; Ideal para: Bombeiros e emergências, Campos de petróleo e gás, Áreas de minas (atende à regulamentação ATEX M1 / M2), Espaços confinados, Uso marítimo, E demais lugares com riscos de explosões



RaciLite



RaciLite

LANTERNA ZONA 0

Lumens: Alto: 600 | Baixo: 250; Autonomia: Alto: 13h | Baixo: 25h
ANTIEXPLOSÃO ZONAS 0, 1 e 2; Cabeça de inclinação ajustável; Base de borracha montada na parte traseira com um poderoso ímã; 2 modos de luz: alto | baixo; Luzes LED verdes traseiras; Indicador de bateria fraca; Alça de ombro removível; Bateria recarregável de íon de lítio integrada; Atende aos requisitos de NFPA-1971-8.6 (2013); O carregador atende aos requisitos da NFPA-1901-14.1.10.2 (2016); À prova d'água (não é submersível) e poeira IP67; Corpo de polipropileno de fibra longa; Lâmpada especial de LED de alto brilho; Certificado INMETRO



RaciLite



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

ANÁLISE DE RISCOS

1. DADOS PROCESSUAIS

INSTITUIÇÃO	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO
PROCESSO	0004.071816/2022-00
ÁREA REQUISITANTE	COMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIROS MILITAR - COB
OBJETO	Materiais e Equipamentos de Proteção Contra Produtos Perigosos [...] / DETECTOR MULTIGÁS - 7 GASES, COM SENSORES PARA PID, O2, LEL, CO, H2S E NH3, KIT PARA CALIBRAÇÃO, DETECTOR DE RADIAÇÃO NUCLEAR - ALFA/BETA/GAMA/RAIO X, VIATURA AUTO PRODUTOS PERIGOSOS (COM EQUIPAMENTOS), incluindo assistência técnica e reposição de peças.

2. ANÁLISE DE RISCOS

2.1. A análise de risco no processo de licitação é uma atividade que visa identificar, avaliar e tratar os possíveis eventos futuros que podem afetar o sucesso da contratação pública, pode ajudar a prevenir ou minimizar problemas como atrasos, custos excessivos, qualidade insatisfatória, fraudes, corrupção, entre outros, além de contribuir para a melhoria da eficiência, eficácia e economicidade das contratações públicas.

Cita-se:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

2.2. IDENTIFICAÇÃO

2.2.1. Trata-se da **Aquisição de Materiais e Equipamento de Proteção e Detecção de Produtos Perigosos**, a fim de atender as necessidades do CBMRO.

2.3. AVALIAÇÃO

2.3.1. Estimando a probabilidade e a severidade de cada risco identificado, considerando os fatores internos e externos que podem influenciar sua ocorrência e seus efeitos. Etapa essa que é feita por meio de técnicas como análise histórica, análise estatística, análise de árvore de falhas, análise de modos e efeitos de falha, entre outras;

2.4. QUALIFICAÇÃO

2.4.1. Terá uma probabilidade de ocorrência de riscos **MÉDIO**.

2.4.2. Considerando a sua importância, levando em conta os critérios definidos previamente, como o nível de tolerância, o grau de exposição, o custo-benefício, entre outros. Utilizou-se de técnicas como matriz de risco, curva de risco, gráfico de Pareto, entre outras;

2.5. TRATAMENTO DOS RISCOS

2.5.1. Trata-se das ações ou medidas para prevenir, reduzir, transferir ou aceitar os riscos, de acordo com a estratégia, utilizando as técnicas de plano de ação, plano de contingência e plano de comunicação.

2.5.2. Aceitar ou aumentar o risco quando isso implica em um maior risco de impugnações, recursos ou contestações por parte dos licitantes. Mudar a probabilidade: estabelecer penalidades contratuais, cláusulas de rescisão ou multas para os fornecedores que descumprirem as obrigações assumidas, reduzindo assim a chance de que isso ocorra.

2.5.3. São medidas de tratamento nesta fase.

2.5.4.

01	Risco	Atraso na entrega do material.		
	Causas/Consequências	Desabastecimento		
	Probabilidade	Eventual	Impacto	Médio
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento do prazo previsto para entrega do material e instrução célere de penalidades à empresa inadimplente; • Ação de contingência: abertura de processo de compra emergencial para que se adquira o material antes que haja a ruptura do estoque. 			
	Responsáveis			
	<ul style="list-style-type: none"> • DLOG - Diretoria de Logística de CBMRO • Fiscal de Contrato 			
	Período de execução das ações			
	<ul style="list-style-type: none"> • Durante a execução do contrato. 			

02	Risco	Quantitativo entregue menor que o contratado.		
	Causas/Consequências	Desabastecimento; Atraso no recebimento definitivo; Atraso no pagamento; Atraso na distribuição dos materiais e equipamentos		
	Probabilidade	Raro	Impacto	Médio
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento na entrega do material e instrução célere de penalidades à empresa inadimplente; 			
	Responsáveis			
	<ul style="list-style-type: none"> • DLOG - Diretoria de Logística de CBMRO • Fiscal de Contrato 			
	Período de execução das ações			
	<ul style="list-style-type: none"> • Durante a execução do contrato. 			

03	Risco	Entrega de materiais defeituosos		
	Causas/Consequências	Repetidas recusas do material; Atraso no recebimento definitivo; Reclamação dos usuários.		

Probabilidade	Raro	Impacto	Alto
Ações de Mitigação ou Contingência			
<ul style="list-style-type: none"> Descrição da especificação criteriosa do objeto no Estudo Técnico Preliminar, incluindo garantias dos materiais; Elaboração criteriosa do Termo de Referência com especificação detalhada do material a ser adquirido; Solicitação e avaliação de amostras dos materiais durante o certame; Acompanhamento objetivo da entrega do material pela fiscalização para verificar a adequação ou não do material recebido, bem como a quantidade correta. Diálogo e comunicação entre o setor que elabora o termo de referência e o setor demandante. 			
Responsáveis			
<ul style="list-style-type: none"> COB - Comando Operacional de Bombeiros Militar CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças Fiscal de Contrato 			
Período de execução das ações			
<ul style="list-style-type: none"> Durante a execução do contrato. 			

04	Risco	Entrega de material diferente do especificado.		
	Causas/Consequências	Desabastecimento		
	Probabilidade	Eventual	Impacto	Extremo
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	<ul style="list-style-type: none"> Atuação da fiscalização para que a empresa substitua o material no menor tempo possível; Instrução célere de penalidades à empresa inadimplente. 			
	Responsáveis			
	<ul style="list-style-type: none"> DLOG - Diretoria de Logística de CBMRO Fiscal de Contrato 			
	Período de execução das ações			
	<ul style="list-style-type: none"> Durante a execução do contrato. 			

05	Risco	Fracasso de item no certame.		
	Causas/Consequências	Desabastecimento. Frustraçao da entrega.		
	Probabilidade	Raro	Impacto	Alto
	Ações de Mitigação ou Contingência			

	<ul style="list-style-type: none"> • Abertura de novo processo de aquisição no menor tempo possível; • Revisão da pesquisa de preços; • Ação de contingência: abertura de processo de compra emergencial para que se adquira o material antes que haja a ruptura do estoque.
Responsáveis	
<ul style="list-style-type: none"> • DLOG - Diretoria de Logística de CBMRO • CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças • Fiscal de contrato • SUPEL - Superintendência Estadual de Licitações 	
Período de execução das ações	
<ul style="list-style-type: none"> • Durante a fase de aquisição 	

06	Risco	Cancelamento da Ata de registro de preços		
	Causas/Consequências	Desabastecimento.		
	Probabilidade	Raríssima	Impacto	Alto
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento do prazo previsto para entrega do material e instrução célere de penalidades à empresa inadimplente; • Ação de contingência: abertura de processo de compra emergencial para que se adquira o material antes que haja a ruptura do estoque. 			
	Responsáveis			
	<ul style="list-style-type: none"> • SUPEL - Superintendência Estadual de Licitações • CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças 			
	Período de execução das ações			
	<ul style="list-style-type: none"> • Durante a execução do contrato. 			

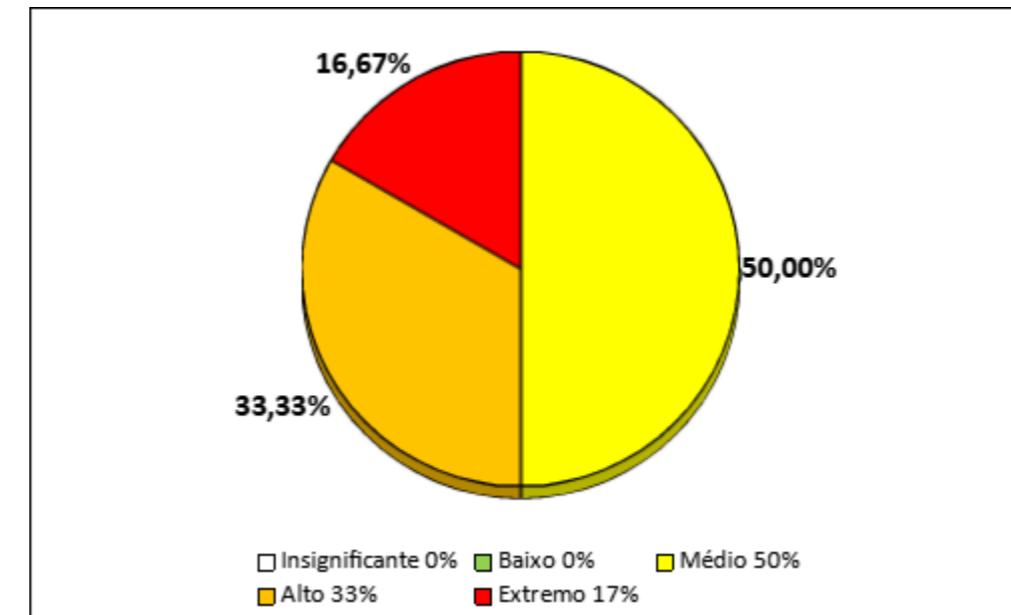
ESTIMATIVA DO NÍVEL DO RISCO

Consequência	Avaliação do Risco				
	Médio	Alto	Extremo	Extremo	Extremo
Muito Relevante					
Relevante					
Pouco relevante					
	Insignificante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
		Baixo	Médio	Alto	Extremo

Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
Probabilidade				

NÍVEL DE RISCO

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	0	0%
Baixo	0	0%
Médio	3	50%
Alto	2	33%
Extremo	1	17%
TOTAL	6	100%

**3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 3.1. Por derradeiro manifesto as medidas requeridas para que não restem entraves nos entendimentos.
- 3.2. Isto posto, entende-se ratificados pelo FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUNESBOM na Coordenadoria de Planejamento Orçamento e Finanças, atentando aos prazos e pormenores.
- 3.3. Outrossim dispõe-se o setor a prontidão para sanar quaisquer colisões dentro dos juízos de ponderação que encaminhamos para análise e despacho.

Porto Velho - RO, data no ato da assinatura eletrônica.

ALAN RODRIGUES DO NASCIMENTO - 1º SGT BM

Responsável pela elaboração

GERENILDO JOSÉ DE OLIVEIRA - 1º TEN BM

Presidente Comissão de Produtos Perigosos



Documento assinado eletronicamente por **GERENILDO JOSE DE OLIVEIRA, 1º Tenente**, em 08/05/2024, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Alan Rodrigues do Nascimento, 1º Sargento**, em 08/05/2024, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048044878** e o código CRC **F554B564**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

		Órgão Requisitante	
Processo nº : 0004.071816/2022-00		FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO	
Programa de Atividade	Elementos de Despesas:	Fonte de Recurso	
15.014.06.182.2103.1276	44.90.52	1.759.0.08026	
15.014.06.122.1015.2087		2.759.0.08026	
15.004.06.122.2103.1276	33.90.30		
15.004.06.122.1015.2087		1.500.0.00001	

Exposição de Motivo: aquisição de Materiais e equipamentos de Proteção contra PRODUTOS PERIGOSOS [...] / DETECTOR MULTIGÁS - 7 GASES, COM SENsoRES PARA PID, O2, LEL, CO, H2S E NH3, KIT PARA CALIBRAÇÃO, DETECTOR DE RADIAÇÃO NUCLEAR - ALFA/BETA/GAMA/RAIO X, VIATURA AUTO PRODUTOS PERIGOSOS (COM EQUIPAMENTOS), entre outros, incluindo assistência técnica e reposição de peças).

Especificações de acordo com o Estudo Técnico DA COMISSÃO PRODUTOS PERIGOSOS DO CBMRO Id. 0036872248

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DETECTOR MULTIGÁS - 7 GASES, COM SENsoRES PARA PID, O2, LEL, CO, H2S E NH3 Detector portátil para 7 gases, com bomba integrada, Sensor eletroquímico de H2S com range de leitura de 0 a 200ppm e resolução de 1ppm; Sensor eletroquímico de CO com range de leitura de 0 a 2000ppm e resolução de 2ppm; Sensor eletroquímico de O2 com range de leitura de 0 a 25%vol e resolução de 1%vol; Sensor eletroquímico de HCN com range de leitura de 0 a 50ppm e resolução de 0,1ppm; Sensor de oxidação catalítica para leitura de 0 a 100%LEL e resolução de 1 % LEL; Sensor eletroquímico de NH3 com range de leitura de 0 a 300ppm e resolução de 1ppm; sensores PID de alto desempenho; Visor colorido fácil de ler com função zoom; dotado de uma bomba muito potente e pode ser conectado a mangueiras de até 45 metros de comprimento; dotado de funções de software avançadas, incluindo a alternância da medição de gás entre sensores PID, CatEx e IV durante a operação; Bluetooth; construção compacta e robusta; sistema de sinalização baseado em um código de cores claro; conforme as exigências das EN 60079-29-1, EN 45544-1 e EN 50104; sistema de detecção de impacto; aprox. 550 g, dependendo da configuração de sensores, sem alça, com bomba; alarme visual, sonoro e vibratório; classe de proteção IP68; Aprovação ATEX e IECEEx - I M1, II 1G Ex da ia I Ma, Ex da ia IIC T4 Ga;	UNID.	24			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Aprovação cCSAus - Classe I, Zona 0, AEx da ia IIC T4 Ga, Classe II, Div. 1, Grupos E, F, G , C22.2 n.º 152, ANSI-ISA 12.13.01:2000; Aprovação ANZEx - Ex da ia I Ma, Ex da ia IIC T4 Ga; Aprovação marítima DNV GL; Garantia do fabricante: 3 anos para o aparelho; Unidade de alimentação elétrica; Acessórios para recarga; Acessórios para bomba; Sondas e mangueiras; Mangueira FKM de 45 m, 3,2 mm, com adaptadores; Acessórios para calibração; Capa protetora de borracha, removível; Bolsa em couro para o aparelho; Bolsa de transporte (vazia); Protetor de display.					
02	DETECTOR DE RADIAÇÃO NUCLEAR - ALFA/BETA/GAMA/RAIO X Aplicações: radiografia industrial, medidor nuclear, traçador radioativo, transporte de material radioativo, monitoração ambiental, monitoração de sucata, mineração e exploração, centros de pesquisa, aplicações médicas, portos e aeroportos, entre outros; Radiação detectada: alfa, beta, gama, raios-x; Tipo do detector: geiger-muller; Função: taxa de dose equivalente, integração de dose; Escala: 0.001 a 110 mR/hr; 0.01 a 1,100 µSv/hr; 0 a 350,000 CPM; 0 a 3,500 CPS; Total de 1 a 9,999,000 contagens; Faixa de energia: Alfa até 2,5 MeV (eficiência em 3,6MeV >80%), Beta a 50 keV (35% de eficiência) e a 150 keV (75% de eficiência), Gama e Raios-x até 10 keV através da janela, mínimo de 40 keV através do case.	UNID.	24			
03	BARREIRAS ABSORVENTE Feitas com fibras de polipropileno utilizadas na água, servem tanto para absorção como para contenção do produto derramado. São equipamentos com cabo de tração que permite que sejam conectadas (conectores já instalados nas barreiras) umas às outras e até rebocadas; 20cm x 3m - Embalagem com 4 unidades.	UNID.	170			
04	ABSORVENTE PARTICULADO Absorvente particulado natural (vegetal) orgânico para hidrocarbonetos, químicos e Petroquímicos. Com alta capacidade de absorção é apropriado para ações emergenciais. Proporcionando uma rápida imobilização das substâncias e facilitando a limpeza. Além disso, é um produto Biodegradável que pode ser utilizado em qualquer superfície. Tamanho 10kg.	UNID.	72			
05	MASSA PARA VEDAÇÃO Massa para vedação instantânea e temporária para emergências. Feita de polímeros e bentonita. Indicado para conter vazamentos e vedar possíveis furos e danos feitos acidentalmente em tambores ou tanques contendo produtos químicos. Capacidade de contenção: Veda furos de até 15 cm e fendas de 2,5 cm por 30 cm. Pressão e temperatura: funciona em vazamentos de aproximadamente 1 metro de pressão de coluna de água ou 1,5 PSI. Embalagem de 1KG	UNID	68			
06	LUVAS NITRÍLICAS REFORÇADAS Luva Nitrílica forte, recoberta totalmente em nitrilo, banho pesado, palma reforçada com grafatex, punho de segurança em lona. Suporte têxtil reforçado com Grafatex e o revestimento nitrilo oferece resistência mecânica e química no manuseio de peças secas ou oleadas. Alta resistência a cortes, rasgos e perfurações. O punho de lona proporciona proteção no manuseio de peças e chapas grandes, com risco de corte na altura do punho. O banho de nitrilo permite o trabalho com óleos, graxas, ácidos, álcoois e éteres. Resistente a inúmeras lavagens, o que aumenta a vida útil do equipamento. alta performance mecânica, palma extra resistente, proteção contra riscos de temperatura.	PAR	240			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	LUVAS NITRÍLICAS Luva de borracha nitrílica, sem forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Alta resistência química. A borracha nitrílica oferece maior resistência à abrasão e higienização maximizando a relação custo versus benefício. Seu formato anatômico e sua espessura conferem alto nível de sensibilidade. Esta sensibilidade proporciona processos mais seguros e ágeis. Recomendado para manuseio de produtos químicos, agrícolas, óleos, higienização, serviços gerais, entre outros.	CAIXA	48			
08	LUVAS DE VAQUETA Luva de segurança confeccionada com vaqueta curtida ao cromo, com formato de cinco dedos (forma L), com reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, costura com linha de nylon. Protege o usuário contra respingos de solda, materiais abrasivos e escoriantes utilizadas nas indústrias petroquímica, construção civil, siderúrgica e mecânica. Perfeita para trabalhos com metal, madeira e produtos semi-acabados. Feito de 100% couro. Resiste a umidade e mantendo a sua flexibilidade durante longos períodos de tempo contenha lanolina natural para maciez. Excelente resistência à abrasão e resistência à tração. Isso melhora a destreza e sentido do tato.	PAR	240			
09	MÁSCARA FACIAL INTEIRA Máscara facial inteira, cuja a utilização seja com filtro / cartuchos, disponível na versão em Silicone. Antialérgica, flexível, altamente confortável; Disponível em 3 tamanhos: P, M e G; Lente de ampla visão produzida em acrílico de alto impacto transparente e resistente; Protetor de lente em acetato incolor substituível para proteção contra respingos químicos, tintas e arranhões; Diafragma amplificador de voz; fornecida com mascarilha interna; Com cartuchos de filtro de partículas de ácido clorídrico, ácido fluorídrico, amônia, cloro, dióxido de cloro, dióxido de enxofre, formaldeído, gás sulfídrico, metilamina e vapores orgânicos . Com tirantes de cabeça com cinco pontos de apoio, presos nas bordas por meio de fivelas de material plástico/metal com presilhas de material metálico para ajuste rápido.	UNID.	120			
10	FILTROS/ CARTUCHOS cartuchos de filtro de partículas de ácido clorídrico, ácido fluorídrico, amônia, cloro, dióxido de cloro, dióxido de enxofre, formaldeído, gás sulfídrico, metilamina, vapores orgânicos. Compatíveis com máscara facil inteira descrita.	UNID.	360			
11	ROUPA DE PROTEÇÃO QUÍMICA NÍVEL A ENCAPSULADA Traje Encapsulado Nível. Costas Expandidas, Fechamento Traseiro. Visor Extra-Amplo de 3 camadas: 40 mil PVC/5 mil Teflon®/20 mil PVC. Luvas bi-camadas acopladas - Interna: laminado multi-camada. Externa: Viton®. Meias acopladas com cobre-botins. Pala com fechamento em fita de argola e gancho. Duas válvulas de exaustão. Apresenta excelentes propriedades de barreira química e oferece durabilidade, resistência à punção e ao rasgo. A vestimenta encapsuladas nível A ofereça proteção para o usuário contra líquidos químicos e exposição à vapor/gás. Costuras duplamente termosseladas que forneça resistência química contra exposição a líquidos intensos. Visor expandido que fornece um amplo ângulo de visão de 220°. O visor laminado em três camadas: 40 mil PVC/5 mil Teflon®/20 mil PVC. Parte traseira ampliada para acomodar o aparelho de respiração autônoma. Fechamento traseiro que evita o contato direto e exposição química frontal, além de permitir que o cilindro de ar do equipamento de proteção respiratória seja trocado sem a remoção da vestimenta. Zíper à prova de gás extra longo para auxiliar na colocação/ retirada da vestimenta. Pala de proteção com fita de argola e gancho protegendo o zíper para aumentar a proteção. Luvas de Viton que forneçam durabilidade física e mecânica	UNID.	96			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	para auxiliar na proteção das luvas internas. As luvas são acopladas com anéis à prova de gás e sistema de trava, e podem ser trocadas. Meias acopladas feitas do mesmo material da vestimenta e sobrebotas que aumentam a proteção. Duas válvulas de exaustão liberam maiores pressões dentro de trajes encapsulados ao mesmo tempo que previnem vazamento de vapores externos ou partículas para o interior da vestimenta. Válvulas de fluxo unidirecional são de pressão positiva e abertas conforme necessário. As válvulas incluem coberturas contra respingos feitas de material protetor para prevenção de invasão de líquidos. Sistema de cinto ajustável na cintura para suporte e melhor cimento. Material de proteção adicional costurado e termosselado nos joelhos para resistência extra à abrasão em situações de ajoelhamento e rastejamento.					
12	ROUPA DE PROTEÇÃO QUÍMICA NÍVEL C Vestimenta tipo macacão. Fechamento frontal com zíper e sobreposição com pala. Elástico nas costas, para maior mobilidade e conforto. Capuz composto por três peças, para maior mobilidade. Costura em locais estratégicos, para maior conforto e proteção. Elástico nos punhos, tornozelos e no capuz. Capuz apropriado para o uso de máscara. Material da vestimenta produzidas com polietileno de alta densidade, fornecendo um balanço ideal de proteção, durabilidade e conforto. Repele líquidos a base de água e aerossóis e oferece uma barreira contra partículas e fibras, além de apresentar tratamento antiestático em ambos os lados. Vestimenta de proteção química, tipo 5 (ISO 13982) e tipo 6 (ISO 16602). Costuras externas simples para diminuir a intrusão de partículas para o interior da vestimenta. Ziper coberto por uma pala para uma maior proteção. Elástico nos punhos, tornozelos e cintura.	UNID.	120			
13	CAPACETE CAPACETE F2 X-TREAM AMARELO; Características mínimas: Capacete de proteção apropriado para operações ligadas às atividades de bombeiros, tais como: combate a incêndios florestais, acidentes de trânsito, atendimento a desastres naturais, resgates em montanha, resgate em estruturas colapsadas e demais operações de busca e resgate. O equipamento deverá possuir certificado de aprovação de equipamentos de proteção individual do Ministério do Trabalho e Emprego; o capacete deverá oferecer proteção ao crânio e face do usuário, contra agentes térmicos e impactos; o casco do capacete deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência à impactos e possuir certificação com as normas EN 397, EN 443 e EN 12492; a parte externa do capacete deverá possuir fitas refletivas, em vinil com micro esferas de vidro na cor prata, a fim de aumentar a visibilidade do utilizador em condições de pouca iluminação; o casco deverá possuir cume longitudinal dotado de sistema de ventilação em toda sua extensão; o peso total do equipamento deverá ser de, no máximo, 830g, incluindo os óculos que serão adiante especificados; o capacete deverá possuir sistema de ajuste do tamanho de uso, de forma a atender a perímetros céfálicos de 52cm a 64cm; o acabamento externo deverá ser em poliuretano brilhante; o casco deverá possuir sistema de absorção contra impactos formado por duas partes básicas: placa de espuma moldada (em posição lateral) e conjunto de suspensão; o conjunto de suspensão deverá possuir catraca horizontal com, no mínimo, dois pontos para regulagem; o conjunto de suspensão deverá ser composto ainda por tiras de absorção contra impactos, distribuídos por, no máximo, 4 pontos; as tiras do perímetro céfálico que forem ter contato direto com a cabeça do usuário, deverão ser confeccionados em couro antialérgico; o conjunto de suspensão deverá possuir também, ajuste da área frontal com duas posições e rede ventilada para proteção da cabeça do usuário; o capacete deverá possuir tira jugular fixada em três pontos para melhor fixação e estabilidade do equipamento. Um desses pontos deverá ser fixado na parte traseira da suspensão, outro no lado esquerdo e o último no lado direito, tudo internamente; na parte traseira do capacete, deverá haver um protetor de	UNID.	76			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	nuca em tecido resistente à radiação térmica, confeccionado em aramida e meta aramida; o capacete deverá ser fornecido com óculos de proteção de ampla visão, de banda elástica e ajustável; o óculos deverá possuir lente unificada transparente e deverá atender às normas para proteção contra impacto de partículas volantes, poeiras, fumaças e respingos químicos; o óculos deverá possuir vedação em material moldável, bem como estar em conformidade com a norma EN166; o capacete deverá possuir dispositivos para acoplar acessórios diversos, tais como: protetores faciais, kits abafadores de ruído, peças faciais inteiras e lanterna de cabeça. Não serão aceitos capacetes com cascos produzidos em fibra de vidro ou mistura de fibras e plástico.					
14	<p>BOTA</p> <p>Bota de segurança, em cano longo, impermeável, solado antiderrapante, resistente ao óleo combustível, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), injetada em uma peça só. Acabamento interior com meia poliéster 100% na cor preta, com palmilha e biqueira de aço.</p> <p>Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e perfurantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.</p> <p>Observação:</p> <ul style="list-style-type: none"> I) Aprovado para proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 KN. II) Calçado com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) (SRA). III) Cabedal resistente ao corte (CR). IV) Solado resistente ao óleo combustível (FO). V) Calçado resistente aos seguintes reagentes químicos: Heptano (J); Hidróxido de sódio 30% (K); Ácido acético 99 ± 1% (N); Solução de amônia 25 ± 1% (O); Peróxido de hidrogênio 30 ± 1% (P); Isopropanol (Q); Hipoclorito de sódio 13 ± 1% (R). 	PAR	190			
15	<p>LANTERNA DE GRANDE PORTE ANTIEXPLOSÃO ZONA 0</p> <p>Lanterna com Corpo de polipropileno de fibra longa, resistente à impactos, na cor amarela; Lumens: Alto: 600 / Baixo: 250; Autonomia: Alto: 13h Baixo: 25h; Alcance da luz: 237m Alto 167m Baixo ANTIEXPLOSÃO ZONAS 0, 1 e 2; Cabeça de inclinação ajustável; Base de borracha montada na parte traseira com ímã para fixação em estrutura metálica; apresentação de 2 modos de luz: alto baixo; Indicador de bateria fraca; Com carregador de encaixe; Alça de ombro removível; Bateria recarregável de íon de lítio integrada 12VDC 0.5A; Atende aos requisitos de NFPA-1971-8.6 (2013); O carregador atende aos requisitos da NFPA-1901-14.1.10.2 (2016); Resistência / À prova d'água e poeira IP67; Lâmpada especial de LED de alto brilho; Certificado INMETRO</p>	UNID.	51			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	<p>LONAS</p> <p>Lona Plástica Forte e Leve de 14x08 m de polietileno e 100% impermeável com as seguintes características; 100% Impermeável</p> <p>Laminação de polietileno nas duas faces com tratamento UV, conferindo uma vida útil maior da lona, facilitando a limpeza e conservação do produto</p> <p>Tecido trançado com fitas de polietileno e tratamento UV, o que lhe confere uma super resistente a tração e a interpéries</p> <p>Acabamento vulcanizado das bainhas, com corda de sisal e ilhos metalicos zincados aplicados a cada metro, auxiliando na fixação e amarração da lona.</p>		UNID.	38			
17	<p>BINÓCULO</p> <p>Ampliação (x): 8-24</p> <p>Diâmetro da objetiva (mm): 25</p> <p>Campo de visualização angular (real/graus): 4,6</p> <p>Campo de visualização angular (Aparente/Graus): 35,6</p> <p>Campo de visualização a 1000 m (m): 80</p> <p>Pupila de saída (mm): 3,1</p> <p>Luminosidade relativa: 9,6</p> <p>Distância da ocular à pupila de saída (mm): 13</p> <p>Distância de focagem mínima (m): 4</p> <p>Comprimento (mm): 123</p> <p>Largura (mm): 109</p> <p>Profundidade (mm): 51</p> <p>Peso (g): 305</p> <p>Ajuste da distância interpupilar (mm): 56-72</p>		UNID.	62			
18	<p>PÁ ANTI FAÍSCA</p> <p>Antifaiscantes, anticorrosivas e não ferromagnéticas.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não geram faíscas quando golpeadas ou utilizadas • Não são ferromagnéticas • Resistentes à corrosão <p>Liga de Cobre Berílico.</p>		UNID.	24			
19	<p>PICARETA ANTI FAÍSCA</p> <p>Antifaiscantes, anticorrosivas e não ferromagnéticas.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não geram faíscas quando golpeadas ou utilizadas • Não são ferromagnéticas • Resistentes à corrosão <p>Liga de Cobre Berílico</p>		UNID.	24			
Carimbo do CNPJ/CPF- ME	Local: Responsável pela cotação da Empresa:				USO EXCLUSIVO/ FUNESBOM	Valor Total da Proposta:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL						
	Data: Fone:					Validade Proposta:							
	Banco: Agência: C/C:					Prazo de Entrega:							
	Assinatura:												
Obs.	<p>As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa da FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL, Certidão da Dívida Ativa da União, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. Declaração que não possui no seu quadro de sócios servidor público e Declaração que não possui no quadro de funcionários menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.</p>												



Documento assinado eletronicamente por **WANDRIO BANDEIRA DOS ANJOS**, coronel, em 30/01/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045273442** e o código CRC **FF74B513**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0004.071816/2022-00

SEI nº 0045273442



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.(A)	QUANT.DEST. EXCLUSIVA/EPP (B)	QUANT.DEST.AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A+B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	PREÇO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DO PARÂMETRO UTILIZADO (MIN/MÉDIO)	R\$	SUBTOTAL EXCLUSIVO MEPP (F - B+D)	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C+E]	R\$	SUBTOTAL Geral [F+ G]		
1	DETECTOR MULTIGÁS - 7 GASES, COM SENSORES PARA PID, O2, LEL, CO, H2S E NH3 Detector portátil para 7 gases, com bomba integrada, Sensor eletroquímico de H2S com range de leitura de 0 a 200ppm e resolução de 1ppm; Sensor eletroquímico de CO com range de leitura de 0 a 1000ppm e resolução de 100ppm; Sensor eletroquímico de O2 com range de leitura de 0 a 25%vol e resolução de 0,1%; Sensor eletroquímico de HC/N com range de leitura de 0 a 50ppm e resolução de 0,1ppm; Sensor de oxidação catalítica para detecção de LEL com range de 0 a 100% vol e resolução de 1%; Sensor eletroquímico de NH3 com range de leitura de 0 a 300ppm e resolução de 1ppm; sensores PID de alto desempenho; Visor colorido fácil de ler com função zoom, dotado de uma bomba muito potente e pode ser conectado a mangueiras de até 45 metros de comprimento. DESCRIÇÃO COMPLETA (ANEXOS).	UNID.	24	6	18	R\$ 14.900,00	R\$ 20.880,00	N/C	R\$ 16.675,00	N/C	N/C	R\$ 19.724,01	N/C	N/C	N/C	14.900,00	R\$ 18.044,75	18.199,51	2.746,16	15,22%	R\$	433.074,00					
2	DETECTOR RADIAÇÃO PORTÁTIL - PDR-1000 A/R/AM/FAD X Aplicações: radiografia industrial, medidor nônuclear, rastreador radioativo, transporte de material radioativo, monitoração ambiental, monitoração de sucata, mineração e exploração, centros de pesquisa, aplicação médica, laboratórios de terapêutica nuclear, Rastreador de metais, bateria, gás metano. Tipo do detector: geiger-muller. Função: taxa de dose equivalente, integração de dose; Escala: 0.001 a 110 mR/h, 0,01 a 1.100 µSv/h; 0 a 350.000 CPM; 0 a 500000 cpm; 0 a 9999.000 counts/min. Faixa de energia: Até 1,25 MeV (eficiência 0,64eV - adequado para 0,5 keV (35% de eficiência) e a 150 keV (75% de eficiência). Câma e Raio-x ate 10 keV através da janela, mínima de 40 keV através do casse.	UNID.	24	6	18	R\$ 11.665,20	R\$ 8.400,00	N/C	N/C	R\$ 10.827,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	8.400,00	R\$ 10.297,40	10.827,00	1.695,90	16,47%	R\$	185.353,20	R\$	247.137,60			
3	BARRERAS ABSORVENTES fitas com fibras de poliuretano utilizadas na água, servem tanto para absorção como para contenção do produto derramado. São equipamentos com cabo de tração que permitem que sejam conectadas (conectores já instalados nas barreiras) tanto às outras e entre si, formando uma rede. Embalagem: Caixa com 4 unidades.	UNID.	170	42	128	R\$ 632,10	R\$ 595,08	N/C	N/C	R\$ 683,90	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	595,08	R\$ 637,03	632,10	44,61	MÉDIO	R\$	26.755,26	R\$	81.539,84	R\$	108.295,10	
4	ABSORVENTE PARTICULADO Absorvente particulado natural (vegetal) orgânico para hidrocarbonetos, químicos e Petroquímicos. Com capacidade de contenção e aplicação para acidentes emergenciais. Proporciona um ambiente imobiliário das substâncias e facilitando a limpeza. Além disso, é um produto Biodegradável que pode ser utilizado em qualquer superfície. Tamanho 10kg.	UNID.	72	72	NÃO APLICAVEL	R\$ 311,91	R\$ 244,39	N/C	N/C	R\$ 245,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	244,39	R\$ 267,10	245,00	38,81	MÉDIO	R\$	19.231,20	-	-	R\$	19.231,20	
5	MASSA PARA VEDAÇÃO Massa para vedação instantânea e permanente para aplicações. Fita de poliuretano com base de silicone. Indicado para vedar vazamentos de tubulações e caixas de dutos feitos acidentalmente em tanques ou tanques contendo produtos químicos. Capacidade de contenção: Veda furos de até 15 cm e fendas de 2,5 cm por 30 cm. Pressão e temperatura: funciona em vazamentos de aproximadamente 1 metro de pressão de coluna de água ou 1,5 PSLEmbalagem de 1KG	UNID.	68	68	NÃO APLICAVEL	R\$ 195,86	R\$ 217,96	N/C	N/C	R\$ 259,49	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	195,86	R\$ 224,44	217,96	32,31	7,00%	R\$	15.261,92	-	-	R\$	15.261,92	
6	LUVAS NITRÍLICAS REFORÇADAS Luva nitrílica forte, recoberta totalmente em nitrílo, banho pesado, palma reforçada com grafatex, punho de segurança em lona. Supõe têxtil reforçado com Grafatex e o revestimento de nitrílo oferecendo maior resistência à abrasão de peças e componentes deslizantes. Altamente resistente a cortes, rasgos e perfurações. O punho de lona proporciona proteção no manuseio de peças e chapas grandes, com risco de corte na altura do punho. O revestimento de nitrílico permite uma menor resistência à abrasão e higienização maximizando a relação custo versus benefício. Seu anatomico e sua espessura conferem alto nível de sensibilidade. Essa sensibilidade proporciona processos mais rápidos e ágeis. Recomendado para manuseio de produtos químicos, agrícolas, óleos, higienização, serviços gerais, entre outros.	PAR	240	240	NÃO APLICAVEL	R\$ 42,56	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 67,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	42,56	R\$ 50,89	47,00	11,21	16,77	R\$	12.213,60	-	-	R\$	12.213,60	
7	LUVAS NITRÍLICAS Luva de borracha nitrílica, sem forro flocado de algodão, clorinada e reto com 33 cm de comprimento. Alta resistência ao desgaste e à abrasão. Alta resistência mecânica à abrasão e higienização maximizando a relação custo versus benefício. Seu anatomico e sua espessura conferem alto nível de sensibilidade. Essa sensibilidade proporciona processos mais rápidos e ágeis. Recomendado para manuseio de produtos químicos, agrícolas, óleos, higienização, serviços gerais, entre outros.	CAIXA	48	48	NÃO APLICAVEL	R\$ 49,00	R\$ 69,90	R\$ 53,89	R\$ 86,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	49,00	R\$ 64,70	61,90	16,77	22,03%	R\$	3.105,60	-	-	R\$	3.105,60	
8	LUVAS DE VAQUETA Luva de segurança confeccionada com vassoura cariça no cronô, com formato de cinco dedos (firma L), com reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anulares, costura com linha de nylon. Protege o usuário contra raspagens de solda, materiais abrasivos e corrosivos, proteção contra impactos de óleo, óxidos, cromo, óxidos e mecanica. Perfeita para trabalhos com metal, madeira e produtos semi-acabados. Feito de 100% couro. Resiste a umidade e mantém a sua flexibilidade durante longos períodos de tempo contém lanaidina natural para maciez. Excelente resistência à abrasão e resistência à tração. Iota melhora a destreza e sentido do tacto.	PAR	240	240	NÃO APLICAVEL	R\$ 40,00	R\$ 41,48	R\$ 38,06	R\$ 52,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	38,06	R\$ 42,89	40,74	6,24	14,5%	R\$	10.293,60	-	-	R\$	10.293,60	
9	MÁSCARA FACIAL INTEIRA Máscara facial inteira, cuja a utilização seja com filtro / cartuchos, disponível na versão em Silicone. Antialérgica, flexível, altamente respirável. Disponível em 3 tamanhos: P, M e L. Lente de amianto visão ampla em acrílico de alto impacto transparente e resistente; Protetor de lente em acetato incolor substitutivo para proteção contra respingos químicos, tintas e máscaras interna. Com cartuchos de filtro de partículas de ácido clorídrico, ácido hidroclórico, amônia, cloro, dióxido de cloro, dióxido de enxofre, formaldeído, gás sulfídrico, metilamina e vapores orgânicos. Com tirantes de cabeça com cinco pontos de apoio, presilha de suporte para o rosto e sistema de fixação de metal com presilhas de material metálico para ajuste rápido.	UNID.	120	30	90	R\$ 2.849,99	R\$ 2.153,27	N/C	R\$ 3.622,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	2.153,27	R\$ 2.875,09	2.849,99	734,69	18,08%	R\$	86.252,70	R\$	258.758,10	R\$	345.010,80	
10	FILTROS/ CARTUCHOS cartuchos de filtro de partículas de ácido clorídrico, ácido hidroclórico, amônia, cloro, dióxido de cloro, dióxido de enxofre, formaldeído, gás sulfídrico, metilamina, vapores orgânicos. Compatíveis com máscara facial inteira descrita.	UNID.	360	90	270	R\$ 299,00	R\$ 428,00	R\$ 295,78	R\$ 340,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	295,78	R\$ 340,70	319,50	61,59	25,55%	MÉDIO	R\$	30.663,00	R\$	91.989,00	R\$	122.652,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.(A)	QUANT.DEST. EXCLUSIVA/EPP (B)	QUANT.DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - (A+B)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PÁDRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍN/MÉDIO)	MEDIANA	R\$	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F + B + D)	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - (C + E)	SUBTOTAL Geral [F + G]	
11	ROUPA DE PROTEÇÃO QUÍMICA NÍVEL A ENCAPSULADA Traje Encapsulado Nível. Costas Expandidas. Fechamento Traseiro. Visor Extra-Amplo de 3 camadas: 40 mil PVC/5 mil Teflon/20 mil PVC. Luvas bi-camadas acopladas - Interna: laminado multi-camada. Externa: poliuretano. Cintura com cinto de segurança e fechamento em fita de argola e gancho. Duas válvulas de exaustão. Apresenta excelente propriedades de barreira química e oferece durabilidade, resistência à punção e ao rasgo. A vestimenta é indicada para uso em ambientes com risco de exposição a líquidos químicos e exposição a vapor/gás. Costuras duplamente termoseladas que fornecem resistência química contra exposição a líquidos intensos. Visor expandido que fornece um ângulo de visão de 220°. O visor laminado em três camadas: 40 mil PVC/5 mil Teflon/20 mil PVC. (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UNID.	96	24	72	R\$ 9.893,00	N/C	N/C	R\$ 18.170,00	N/C	N/C	R\$ 12.391,65	N/C	N/C	N/C	9.893,00	R\$ 13.484,88	12.391,65	4.245,42	31,48%	MÉDIO	MÉDIO	R\$	1.189.598,40			
12	ROUPA DE PROTEÇÃO QUÍMICA NÍVEL C Vestimenta tipo macacão. Fechamento frontal com zíper e sobreferrete de proteção. Elástico nas costas, para maior mobilidade e conforto. Capuz com cordão por três peças, para maior mobilidade. Costura em locais estratégicos, para maior conforto e proteção. Elástico nos punhos, tornozelos e no cinto. Capuz com cordão de ajuste e uso de elástico. Material de vestimenta produzidas com poliéster de alta durabilidade, fornecendo um balanço ideal de proteção, durabilidade e conforto. Repele líquidos a base de água e aerossóis e oferece uma barreira contra partículas e fibras, além de apresentar tratamento antivirálgico. Certificado de aprovação para operações químicas, tipo 5 (ISO 13882) e tipo 6 (ISO 16602). Costuras externas simples para diminuir a intrusão de partículas para o interior da vestimenta. (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UNID.	120	120	57	NÃO APLICÁVEL	R\$ 303,00	R\$ 489,00	N/C	R\$ 414,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	303,00	R\$ 402,00	414,00	93,58	23,28%	MÉDIO	MÉDIO	R\$	48.240,00		R\$ 48.240,00	
13	CAPACETE CAPACETE F2 X-TREAM AMARELO. Características mínimas: Capacete de proteção apropriado para operações ligadas às atividades de bombeiros, tais como: combate a incêndios florestais, ação de resgate de vítimas, salvamento de animais, resgate de montanhas, resgate de estruturas colapsadas e demais operações de busca e resgate. O equipamento deverá possuir certificado de aprovação de equipamentos individuais do Ministério da Defesa (Exército); o capacete deverá oferecer proteção ao crânio e face e utilizar materiais adequados a impactos; o casco do capacete deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência à impactos e possuir certificação comas normas EN 397, EN 443 e EN 12492; (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UNID.	76	19	57	R\$ 2.200,00	R\$ 1.800,00	N/C	R\$ 2.070,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	1.800,00	R\$ 2.023,33	2.070,00	204,44	10,08%	MÉDIO	MÉDIO	R\$	38.443,27	R\$ 115.329,81	R\$ 153.773,08	
14	BOTA Bota de segurança, em cano longo, impermeável, solado antiderrapante, resistente ao óleo combustível, uso profissional, confeccionada em poliuretano de vinil (PVC), injetado em uma peça só. Ajuste de altura superior com cordão de ajuste na lateral, com palmilha e biqueira de aço. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agressões e escoriações e picadas, contra umidade proveniente de chuva e suor, com ação contrárias de origem química. Observação:) Aprovado para proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J contra a carga de compressão de no mínimo 15 KN. Calçado com resistência a desgaste proveniente em pisos de concreto e madeira com lama sulfato de sódio (detergente) (SRAL); (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	PAR	190	47	143	R\$ 477,00	R\$ 443,00	R\$ 535,00	R\$ 518,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	443,00	R\$ 493,25	497,50	41,41	8,40%	MÉDIO	MÉDIO	R\$	23.182,75	R\$ 70.534,75	R\$ 93.717,50	
15	LANTERNA DE GRANDE PORTA ANTIEXPLOSÃO ZONA 0 Lanterna com Corpo de polipropileno de fibra longa, resistente à impactos, na cor amarela; Lâmpada: Alto: 600 / Baixo: 250; Autonomia: Alto: 13h Baixo: 25h; Alcance da luz: 237m Alto 167m Baixo ANTIEXPLOSÃO ZONA 0, 1 e 2; Cabo de alimentação: 1,6 mts; Base de bateria: montagem rápida com interface fácil de usar; Estrutura metálica; apresentação de 2 modos de uso: alto baixo; Indicador de bateria fraca; Com carregador de encaixe; Alça de uso removível; Bateria recarregável Li-ion de 3.6V integrada 12VDC 0.5A; Atestado e regulamentado NFPA-14-1.1.0.2 (2016); Resistência à Água e poeira IP67; Lâmpada especial de LED de alto brilho; Certificado INMETRO	UNID.	51	12	39	R\$ 6.884,68	N/C	N/C	R\$ 5.612,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	5.612,00	R\$ 6.093,53	5.783,90	690,53	11,33%	MÉDIO	MÉDIO	R\$	73.122,36	R\$ 237.647,67	R\$ 310.770,03	
16	LONAS Lona Plástica Forte e Leve de 14x08 m de polietileno e 100% impermeável com as seguintes características: 100% Impermeável; Iluminação de polietileno nas duas faces com tratamento UV, conferindo uma vida útil maior da lona, facilitando a limpeza e a manutenção; Lona com tratamento UV de polietileno e polietileno, o que lhe confere uma maior resistente à tração e à intempéries; Acabamento vulcanizado das bainhas, com corda de sisal e ilhos metálicos zincados aplicados a cada metro, auxiliando na fixação e amarração da lona.	UNID.	38	38	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1.372,00	R\$ 1.277,75	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 1.316,00	N/C	N/C	1.277,75	R\$ 1.321,92	1.316,00	47,40	3,59%	MÉDIO	MÉDIO	R\$	50.232,96	-	R\$ 50.232,96	
17	BINÓCULO Ampliação da objetiva (x): 8-24 Diâmetro da objetiva (mm): 25 Campo de visualização angular (real/graus): 4,6 Campo de visualização angular (aparente/graus): 1,5 Campo de visão horizontal a 1000 m (m): 36 Peso de saco (mm): 310 Distância de visão relativa (m): 69 Distância da ocular à pupila de saída (mm): 13 Distância de focagem mínima (mm): 4 Comprimento (mm): 123 Largura (mm): 109 Profundidade (mm): 51 Peso (g): 305 Ajuste da distância interpupilar (mm): 56-72	UNID.	62	62	NÃO APLICÁVEL	R\$ 755,00	R\$ 849,97	R\$ 730,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	730,00	R\$ 778,32	755,00	63,29	15,76%	99,11%	8,13%	R\$	48.255,84	-	R\$ 48.255,84	
18	PÁ ANTI FAÍSCA Antiflameantes, anticorrosivas e não ferromagnéticas. Características: • Não geram faiscas quando golpeadas ou utilizadas • Não são ferromagnéticas • Resistentes à corrosão Liga de Cobre Berílico	UNID.	24	24	NÃO APLICÁVEL	R\$ 42,69	R\$ 32,16	N/C	R\$ 172,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 30,34	N/C	30,34	R\$ 69,30	37,43	66,68	15,76%	99,11%	8,13%	99,11%	R\$	898,32	-	R\$ 898,32
19	PICARETA ANTI FAÍSCA Antiflameantes, anticorrosivas e não ferromagnéticas. Características: • Não geram faiscas quando golpeadas ou utilizadas • Não são ferromagnéticas • Resistentes à corrosão Liga de Cobre Berílico	UNID.	24	24	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1.324,80	R\$ 1.370,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 1.750,00	N/C	1.324,80	R\$ 1.481,60	1.370,00	233,54	15,76%	MÉDIO	MÉDIO	R\$	35.558,40	-	R\$ 35.558,40		

VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 989.163,28
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 2.258.156,67
VALOR TOTAL	R\$ 3.247.319,95

LEGENDA:
NC = Não encontrado

NOTA EXPLICATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS
EMP2 BANCO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/ERP (B)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO PARÂMETRO UTILIZADO (MIN/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/ERP (F - BxD)	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [CxE]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
					EMP3 BANCO DE PREÇOS																	
					EMP4 RESGATE TÉCNICA COM PREÇO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA - CNPJ: 15.453.449/0001-82																	
					EMP5 OMETTO EQUIPAMENTOS - CNPJ: 09.642.050/0002-28																	
					EMP7 Dimensional Brasil Soluções Ltda. - CNPJ: 06.913.480/0015-63																	
					EMP8 LONAS KONE - CNPJ: 14.914.630/0001-86																	
					EMP9 Bombeiros.com e Serviços Técnicos em Prev. de Sinistros LTDA - CNPJ: 09.032.131/0001-25																	
					EMP10 GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - CNPJ: 10.589.773/0001-09																	

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontram completas no termo de referência (0056906843).

2) Para os itens 1, 3, 4, 9, 15, 16 e 18, os preços foram obtidos em sites especializados ou de amplo domínio, por meio da plataforma do Banco de Preços.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90183/2024/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico 90183/2024		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	0004.071816/2022-00
Órgão Participante:	Corpo de Bombeiros Militar - CBM.		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais e equipamentos de Proteção contra PRODUTOS PERIGOSOS/...]/(DETECTOR MULTIGÁS - 7 GASES, COM SENSORES PARA PID, O2, LEL, CO, H2S E NH3, KIT PARA CALIBRAÇÃO, DETECTOR DE RADIAÇÃO NUCLEAR - ALFA/BETA/GAMA/RAIO X, VIATURA AUTO PRODUTOS PERIGOSOS (COM EQUIPAMENTOS), incluindo assistência técnica e reposição de peças), para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou

entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

Márcia Carvalho Guedes
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento
Diretora Executiva /SUPEL

Márcia Rocha de Oliveira Francelino
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.002145/2023-43

SEI nº 0059446947



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO
ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº / [],

[DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21 , solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.002145/2023-43

SEI nº 0059448048